



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO – CAMPUS JOÃO PESSOA
COORDENAÇÃO DE MONOGRAFIA**

MARIA HELOÍSA DE MEDEIROS SILVA

**BATALHAS DE *RAP* E O *HIP-HOP*: A REAFIRMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
POR MEIO DA LEI ALDIR BLANC**

**JOÃO PESSOA
2025**

MARIA HELOÍSA DE MEDEIROS SILVA

**BATALHAS DE *RAP* E O *HIP-HOP*: A REAFIRMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
POR MEIO DA LEI ALDIR BLANC**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Direito de João Pessoa do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba como requisito parcial da obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Dr. José Baptista de Mello Neto

**JOÃO PESSOA
2025**

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

S586b Silva, Maria Heloisa de Medeiros.

Batalhas de Rap e o Hip-Hop: a reafirmação de agentes culturais por meio da lei Aldir Blanc / Maria Heloisa de Medeiros Silva. - João Pessoa, 2025.
60 f. : il.

Orientação: Jose Baptista de Mello Neto.
TCC (Graduação) - UFPB/CCJ.

1. Batalhas de Rap. 2. Cultura periférica. 3. Lei Aldir Blanc. 4. Hip-Hop. 5. Políticas públicas. I. Mello Neto, Jose Baptista de. II. Título.

UFPB/CCJ

CDU 34

MARIA HELOÍSA DE MEDEIROS SILVA

**BATALHAS DE RAP E O HIP-HOP: A REAFIRMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
POR MEIO DA LEI ALDIR BLANC**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Direito de João Pessoa do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba como requisito parcial da obtenção do grau de Bacharel em Direito.

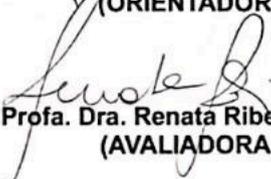
Orientador: Dr. José Baptista de Mello Neto

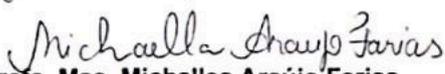
DATA DA APROVAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2025

BANCA EXAMINADORA:


Prof. Dr. José Baptista de Mello Neto

(ORIENTADOR)


Profa. Dra. Renata Ribeiro Rolin
(AVALIADORA)


Profa. Msc. Michallea Araújo Farias
(AVALIADORA)

Dedico esse trabalho ao tempo, tudo foi possível pela sua existência, agradeço ao tempo de estudo, ao tempo em família, ao tempo de descanso e ao tempo que ainda está por vir.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que compartilharam um pouco seu tempo de forma a cooperar para a construção coletiva desse estudo. A princípio, agradeço a todos que colam na Batalha da Praça do Coqueiral, a sua colaboração foi essencial para esse projeto, espero um dia poder retribuir por tudo que aqui foi escrito.

Agradeço a minha família, que nunca me deixou desistir, foram alguns momentos de adversidade, mas sempre me apoiaram e não mediram esforços para tornar esse trabalho de conclusão de curso real.

Por fim, agradeço aos meus amigos que colaboraram de forma ampla nesta pesquisa, sem vocês isso não seria possível.

RESUMO

Este trabalho analisa as batalhas de *Rap* realizadas na Praça do Coqueiral, no bairro de Mangabeira, em João Pessoa, como espaços de resistência cultural, pertencimento social e reafirmação da atuação dos *MC's* como agentes culturais. A pesquisa tem como objetivo compreender como esses artistas utilizam a arte como ferramenta de transformação social, especialmente no contexto das políticas públicas de incentivo à cultura, com foco na eficácia da Lei Aldir Blanc. A metodologia adotada inclui pesquisa bibliográfica, análise documental e entrevista, permitindo uma reflexão aprofundada sobre a potência desses espaços enquanto ambientes de escuta, visibilidade e afirmação de *MC's* como agentes culturais. O estudo parte de uma contextualização de cultura e como a cultura *Hip-Hop* se articula como forma de resistência e organização comunitária. Através do diálogo com autores e autoras das áreas de Direito, Sociologia e Estudos Culturais, foi possível verificar a importância das políticas públicas no reconhecimento formal da cultura periférica, bem como os limites enfrentados na implementação dessas políticas. A análise da Lei Aldir Blanc evidencia tanto os avanços quanto as dificuldades burocráticas e estruturais que impactam diretamente o acesso e a permanência de artistas nos circuitos de valorização cultural. Por fim, destaca-se que as batalhas de *Rap* configuram-se como espaços pedagógicos e de disputa simbólica, nos quais a linguagem é utilizada como instrumento de denúncia e de mobilização coletiva, também um enfrentamento constante às estruturas patriarcais que permeiam o campo artístico, tornando-as protagonistas de novas narrativas e formas de expressão.

Palavras-chave: batalhas de *Rap*; cultura periférica; Lei Aldir Blanc; *Hip-Hop*; políticas públicas.

ABSTRACT

This study examines Rap battles as spaces of cultural resistance and social belonging, focusing on those that take place in Praça do Coqueiral, a significant meeting point for Hip-Hop culture located in the Mangabeira district, one of the most populous areas of João Pessoa, Paraíba. The research aims to understand how these artists use art as a tool for social transformation, especially within the context of public policies for cultural promotion, focusing on the effectiveness of the Aldir Blanc Law. The methodology includes bibliographic research, document analysis, and interviews, allowing for an in-depth reflection on the power of these spaces as environments of listening, visibility, and affirmation of MC's as cultural agents. The study begins with a contextualization of culture and how Hip-Hop culture is articulated as a form of resistance and community organization. Through dialogue with authors from the fields of Law, Sociology, and Cultural Studies, the research highlights the importance of public policies in the formal recognition of peripheral culture, as well as the challenges faced in the implementation of such policies. The analysis of the Aldir Blanc Law reveals both the progress made and the bureaucratic and structural difficulties that directly affect the access and continuity of artists within cultural appreciation circuits. Finally, the study emphasizes that Rap battles constitute pedagogical spaces and symbolic arenas, in which language is used as a tool for social critique and collective mobilization, as well as a constant confrontation with the patriarchal structures that permeate the artistic field, making MC's protagonists of new narratives and forms of expression.

Keywords: Rap battles; peripheral culture; Aldir Blanc Law; Hip-Hop; public policies.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	9
2 MÉTODOS E TÉCNICAS.....	11
3 REFERENCIAL TEÓRICO.....	18
3.1 Cultura e legislação.....	18
3.2 Cultura Hip-Hop.....	26
4 ANÁLISE DE DADOS E RESULTADOS.....	30
4.1 Qual o seu gênero?.....	30
4.2 Qual a sua idade?.....	33
4.3 Qual a sua ocupação atualmente? Há quanto tempo você faz parte das batalhas de RAP na Praça do Coqueiral?.....	34
4.4 O que te motivou a entrar no mundo das batalhas de rap?.....	35
4.5 Quais são as maiores dificuldades que você enfrenta para participar das batalhas?.....	36
4.6 Você já passou por situações de preconceito ou discriminação por estar envolvido/a com as batalhas de rap?.....	39
4.7 Como as batalhas de rap impactam a sua vida e a comunidade?.....	41
4.8 O que poderia ser feito para melhorar as condições das batalhas de rap na Praça do Coqueiral?.....	42
5 DISCUSSÃO: ANÁLISE DOS RESULTADOS DA PESQUISA.....	45
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	49
REFERÊNCIAS.....	52
APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO PARA OS MC’S.....	56

1 INTRODUÇÃO

A Lei Aldir Blanc, sancionada em 2020 em resposta à crise sanitária provocada pela pandemia da Covid-19, representou um marco no financiamento emergencial da cultura brasileira. Seu objetivo era garantir apoio aos trabalhadores da cultura e à manutenção de espaços culturais que tiveram suas atividades interrompidas. Este trabalho busca investigar a aplicabilidade dessa política pública no contexto específico das batalhas de *Rap* realizadas na Praça do Coqueiral, localizada no bairro de Mangabeira, em João Pessoa (PB). A partir de uma análise ampla sobre o conceito de cultura, este estudo se propõe a compreender como o movimento *Hip-Hop*, especialmente através da prática da batalha de *Rap*, tem buscado reconhecimento enquanto manifestação cultural legítima.

A motivação para esta pesquisa surgiu no contexto da conclusão do curso de Direito, unindo o interesse pessoal pelo estudo de cultura e a necessidade acadêmica de desenvolver um trabalho de conclusão que dialogue com questões sociais relevantes. A escolha do tema se justifica diante da lacuna existente no campo jurídico no que diz respeito ao estudo de manifestações culturais oriundas das periferias urbanas. A escassez de olhares jurídicos sobre essas expressões reforça a importância de investigações exploratórias que dialoguem com os direitos culturais e com as políticas públicas voltadas à cultura.

A contribuição deste trabalho consiste em propor uma reflexão ampliada sobre o conceito de cultura, investigando os fundamentos e a execução da Lei Aldir Blanc, bem como o reconhecimento do movimento *Hip-Hop* enquanto fenômeno cultural. A partir do estudo da Batalha da Praça do Coqueiral, pretende-se oferecer fontes primárias relevantes, capazes de contribuir para o conhecimento acadêmico acerca do grupo, de sua situação atual e do impacto da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em sua realidade.

O problema central que orienta esta pesquisa é: Como a implementação das diretrizes da lei Aldir Blanc tem contribuído para a consolidação das expressões culturais ditas periféricas, notadamente na perspectiva da percepção dos *Rappers* da Batalha da Praça do Coqueiral como agentes culturais.

Nesse sentido, os objetivos envolvem: compreender o *Rapper* enquanto agente cultural das periferias urbanas; analisar a realidade concreta das batalhas de *Rap* da Praça do Coqueiral; verificar a eficácia — ou ausência dela — da Lei Aldir Blanc como política pública de fomento cultural.

A metodologia adotada nesta monografia é de natureza qualitativa e quantitativa, com base em pesquisa bibliográfica, documental e de campo. Serão utilizadas fontes primárias e secundárias, a partir da realização de entrevistas, questionários, observações e formulários aplicados junto aos participantes da Batalha da Praça do Coqueiral.

A estrutura do trabalho está organizada da seguinte forma: a introdução apresenta o tema, os objetivos e a metodologia utilizada. O segundo capítulo consiste na revisão teórica, abordando os conceitos de cultura, *Hip-Hop* e políticas públicas voltadas para o fomento à cultura. No terceiro capítulo trata dos métodos e técnicas de pesquisa utilizados. O quarto capítulo apresenta a análise dos dados coletados. No quinto capítulo, são discutidos os resultados à luz do referencial teórico. Por fim, a conclusão retoma os principais achados e aponta possíveis desdobramentos da pesquisa.

2 MÉTODOS E TÉCNICAS

Para essa parte da pesquisa foi realizada uma revisão bibliográfica em obras de autores que discutem a metodologia da pesquisa, tais como: Miskulin (2017) e Oliveira (2016).

A pesquisa deve ser confiável para ser relevante; dessa forma, devemos sempre ter um ponto de partida, ou seja, sobre qual assunto essa pesquisa vai tratar e quais são as teorias que guiarão esse estudo. O estudo é guiado pela teoria dos direitos cultural, que compreende a cultura como um direito fundamental e analisa como sujeitos constroem sentidos, identidade e pertencimento a partir de suas práticas culturais; dessa forma, será possível compreender de que maneira os *Rappers* da Batalha da Praça do Coqueiral, em João Pessoa, atuam como agentes culturais e como políticas públicas, como a Lei Aldir Blanc, podem (ou não) atender às suas realidades e fortalecer sua atuação.

As técnicas neste trabalho para a análise de dados se fazem por meio de pesquisa de campo, através da coleta de entrevistas e aplicação de questionários semiestruturados, o que possibilitou a percepção quanto à natureza exploratória e descritiva da pesquisa.

A coleta de dados é essencial para a pesquisa, pois dela dependem as informações necessárias ao estudo. O sucesso da pesquisa está ligado à escolha adequada dos instrumentos e técnicas de coleta, uma vez que o método adequado permite fazer as aferições mais precisas para o tema específico.

Para a realização dessa desta monografia, foram utilizadas várias obras, se baseando, então, no trabalho de pessoas que escrevem direito, arte, cultura, *Hip-Hop*, destacando-se: Postali (2011), Righi (2011), Andrade (1999), Herschmann (1997), Marques (2013), Miranda (2014), Nascimento (2014), Martin (2004), Menezes (2016), Martins (2019), Dayrell (2005), Coelho (2025), Marques e Fonseca (2020), Postali (2020) e Tavares (2024). Após exaustivas leituras, procura-se, no decorrer do texto, utilizar as ideias dos autores supracitados para defender que apesar de serem protagonistas de ações culturais, os *Rappers* de João Pessoa seguem à margem do reconhecimento. A atuação desses artistas é prática cultural, resistência e compromisso. No entanto, ainda lutam para serem vistos como agentes culturais de forma legal.

Diante desse cenário desigual, surge a questão principal: até que ponto a Lei Aldir Blanc tem sido eficaz no apoio às batalhas de *Rap* da Praça do Coqueiral? É preciso saber se essa política tem chegado com alcance real ou se sua ausência reforça um descaso estrutural.

A pesquisa de campo (Prodanov, 2013) faz parte do levantamento documental, mas, além disso, é exigida a técnica correta para ter êxito na coleta de dados, principalmente na fase de registro e análise. Assim, o escopo dessa pesquisa adota como base teórica os Estudos Culturais, as Epistemologias do Sul e a perspectiva interseccional de gênero e território. Já as técnicas de pesquisa são de campo e documental.

Dessa forma, a pesquisa documental é fundamental para a precisa elaboração das hipóteses da pesquisa, uma vez que guiarão o pesquisador nas escolhas das técnicas adequadas para o manejo da informação.

Por outro lado, a pesquisa de campo é justificada pela sua ampla aplicação em pesquisas nas áreas da Sociologia, da Educação, da Saúde Pública e da Administração, tendo seu embrião na Antropologia (GIL, 2002, p. 53). Ainda segundo o autor, por se tratar de um modelo clássico de investigação, este possui algumas vantagens, como: levantamentos relevantes, pois é feito *in loco*, e é econômico, sendo por isso escolhido como técnica utilizada neste trabalho.

Assim, a aplicação de pesquisa de campo se justifica, uma vez que, através desse método, é possível a quem pesquisa assegurar a validade dos fatos aferidos, com participação ativa nas investidas. Dentre outras vantagens do método escolhido, destacam-se o grande volume de informações e a facilidade na obtenção de amostragem de indivíduos (LAKATOS, 2003). Assim, a aplicação da pesquisa de campo torna-se essencial para estudar, de forma ampla e aprofundada, a comunidade do *Hip-Hop* de João Pessoa, uma vez que a especificidade do objeto da pesquisa só poderia ser analisada com a inserção do pesquisador no campo de estudo.

O estudo de campo (GIL, 2002, p. 53) usa como técnica de estudo uma determinada comunidade, a qual terá suas atividades observadas, e responderão a entrevistas, esse processo é essencial para aferir explicações e interpretações sobre o tema.

Portanto, a observação desses grupos é essencial para a coleta de dados, uma vez que a partir dessa é possível a formulação de fatos e hipóteses sobre os grupos, através da observação da interação com o ambiente e fenômenos externos, de forma espontânea, sem intervenção do pesquisador.

Nesta pesquisa, foram usadas técnicas específicas para a coleta de dados, com o objetivo de registrar e obter informações. Nesse contexto, Andrade (2009) destaca a importância da escolha adequada da técnica para a satisfação dos resultados. Dessa forma enfatizando o uso de instrumentos próprios para cada situação.

O trabalho usa fontes primárias, através da pesquisa de campo, aplicação de questionário (Apêndice A) e realização de entrevistas para a coleta de depoimentos pessoais. Tais dados são essenciais, uma vez que o recorte é específico, pois só poderia ser tratado pelos que ali frequentam e comungam. Em segundo plano, utilizam-se fontes secundárias, através do estudo documental e coleta de informações em artigos, livros e revistas, que buscam embasar e trazer transdisciplinaridade entre o tema estudado e o campo já explorado.

A princípio, o questionário é um elemento da coleta de dados “constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador” (OLIVEIRA, 2016). Assim, a formulação do questionário (Apêndice A) partiu da pesquisa documental, da qual foram destacados os pontos-chave deste estudo, e então servindo como ponto de partida para a formulação das perguntas. O formulário era de modelo de questionário semiestruturado, possuindo espaços para que os respondentes detalhassem suas respostas.

A aplicação dos questionários (Apêndice A) ocorreu em duas datas diferentes, nos dias 12/03/2025 e 19/03/2025 durante as batalhas de *Rap* da Praça do Coqueiral. Os questionários anônimos foram entregues por meio da equipe de apoio da pesquisa, liderada por Maomis (vulgo), o qual distribuiu canetas e questionários impressos para todos os *MC's* que se habilitaram a responder. Ainda, possuía o papel de prestar informações adicionais sobre a pesquisa, como tema, instituição responsável e instruções para a resposta em caso de dúvidas, dessa forma, não havendo interferências do entrevistador nessa fase inicial. Ao preencher o formulário, os *MC's* devolvem para o aplicador, o qual os arquiva.

O questionário mostra ser uma técnica de pesquisa relevante, sobre as vantagens do uso de questionários destacam-se a economia de tempo, abrangência de número de pessoas, respostas rápidas e precisas, mais segurança pelos fatos de as respostas serem anônimas e tempo próprio para os respondentes preencherem (OLIVEIRA, 2016).

Demonstrando a validade da técnica e as inúmeras perspectivas de sua utilização nesta pesquisa, a partir da qual é possível fazer aferições e comprovar dados sobre o objeto de estudo.

Ainda nessa perspectiva, para melhor embasar as hipóteses, preocupou-se em utilizar variadas técnicas de pesquisa com o intuito de exaurir o tema. Dessa forma, além dos questionários, foram utilizadas entrevistas e formulários.

A entrevista ocorre com a finalidade de obter informações sobre determinado tema, para que isso ocorra, é necessário o diálogo entre duas pessoas, o entrevistador e o entrevistado, de modo a fazer uma investigação. No caso em tela, utilizou-se desse recurso para obter relatos dos entrevistados, com o intuito de fortalecer a teoria, a análise de dados e fomentar a discussão.

A entrevista é importante por ser um meio democrático de pesquisa, sendo aplicável a distintos grupos, permitindo a mediação do entrevistador e, ainda, colhendo depoimentos dos entrevistados para análise, avaliação e comparação dos dados das informações trazidas (OLIVEIRA, 2016). Assim, a entrevista fornece uma maior flexibilidade para a obtenção e registro de dados, com o fim de obter informações precisas.

Devido a sua qualidade de ocorrer face a face, as entrevistas foram encontros presenciais, áudio gravados com aplicativo de gravação de voz. Também se utilizou software gratuito para auxiliar nas transcrições dos diálogos. Ao todo, foram realizadas 3 entrevistas, na primeira data, em 07/02/2025 com MC Ravena, e em 31/03/2025, com as MC's Café, Isadroga (realizadas separadamente) das quais as falas complementam os dados quantitativos e corroboram com a construção da ideia central.

Como técnica de mediação para as entrevistas, foi elaborado um formulário com questões que guiam o rumo da conversação. O formulário é destinado à coleta de dados, devendo ser preenchido pelo próprio investigador, à medida que faz as

observações ou recebe as respostas, ou alternativamente pelo pesquisado, se assim for orientado (Nogueira, 1968, *apud* Oliveira, 2016) - a partir disso é possível juntar informações diretamente com o entrevistado, utilizando da fonte primária para fornecer as aferições.

A pesquisa se demonstra como exploratória e descritiva uma vez que a interação entre diferentes ciências e conceitos formam um novo arcabouço de ideias quanto à imagética do movimento *Hip-Hop* e seus aspectos mais íntimos relacionados ao jurídico.

Através do modelo exploratório, utilizou-se variadas técnicas para coleta de dados, para posteriormente utilizar a triangulação dos dados para a análise, o que possibilitou uma compreensão do comportamento humano e do contexto social através do enfoque qualitativo, por meio de compreensão e interpretação detalhada do fenômeno (LÖSCH; RAMBO; FERREIRA, 2023).

Ainda, durante a trilha do conhecimento para a exaustão do tema, se faz necessário o método descritivo, o qual tem por objetivo observar, registrar, analisar, classificar e interpretar os fatos, principalmente através da aplicação de questionários, sem a interferência do pesquisador.

Por fim, visto a ampla observação em campo, como também o emprego dos diferentes métodos para a obtenção de informações, essa pesquisa se satisfaz como pesquisa qualitativa e quantitativa.

Sobre a pesquisa qualitativa, este recurso foi utilizado devido sua ampla aplicação para a compreensão de fenômenos possibilitando uma visão integrada da questão, ela permite analisar não isoladamente dados, mas analisar em que contexto eles se aplicam, a partir da aplicação de técnicas de pesquisa.

Essa pesquisa é importante uma vez que os dados não são estudados de forma isolada, dedicando-se a um estudo complexo de causa e efeito sobre as matrizes do corpus, a aferição se dá por meio dos dados descritivos, através de formulários e entrevistas, partindo do método indutivo, para com isso proporcionar uma percepção ampla sobre os elementos de estudo.

Sobre a pesquisa qualitativa, este recurso foi utilizado devido à sua ampla aplicação para a compreensão de fenômenos, possibilitando uma visão integrada da questão. Ela permite analisar não isoladamente dados, mas compreender em que

contexto eles se aplicam, a partir da aplicação de técnicas de pesquisa (Denzin e Lincoln, 1994, *apud* Sampaio, 2022; Godoy, 1995, *apud* Sampaio, 2022).

Essa pesquisa é importante uma vez que os dados não são estudados de forma isolada, dedicando-se a um estudo complexo de causa e efeito sobre as matrizes do corpus. A aferição se dá por meio dos dados descritivos, através de formulários e entrevistas, partindo do método indutivo, para com isso proporcionar uma percepção ampla sobre os elementos de estudo (Ludke e André, 2013, *apud* Sampaio, 2022).

Desse ponto, passamos para o uso metodológico da pesquisa quantitativa.

A pesquisa quantitativa da produção científica explora dados e os reflete em porcentagem, trazendo dados importantes sobre o grupo estudado, porém não se limita apenas a números, esses são o ponto de partida para as aferições e reflexões que guiam esse trabalho.

Esse trabalho buscou não fazer uma compreensão espontânea dos fatos, utilizando-se de técnicas para a validação da análise.

Desde o momento inicial da pesquisa quantitativa, com a inserção do pesquisador no campo a ser estudado, foram adotados procedimentos para a construção de produção científica. A partir da primeira da primeira visita, adotou-se um diário de bordo, através do qual eram anotados durante e após cada encontro detalhes sobre a experiência. No desenrolar do cronograma, deu início a produção e posterior aplicação dos questionários, essa fase foi essencial para o levantamento de dados.

Os dados analisados nesse trabalho compõem o corpus, ou seja, “ é o conjunto dos documentos tidos em conta para serem submetidos aos procedimentos analíticos” (BARDIN, 1977, p. 96), porém não poderiam ser analisados sem a adoção de qualquer critério, para guiar essa fase, utilizou-se as regras as regras apresentadas por Bardin (1977).

A primeira regra é a da exaustividade, para a produção científica deve haver o máximo de informações coletadas possíveis sobre o tema, sendo utilizado nessa registros orais, escritos e fotográficos.

Em seguida, deveria ser analisada a representatividade do corpus - o universo amostral utilizado foi de 15 MC 's da Batalha do Coqueiral, os quais satisfazem a regra de refletir uma parte significativa do grupo.

Outro fator é a homogeneidade, ou seja, os documentos devem seguir o mesmo critério de escolha, dessa forma, foram aplicados os mesmos questionários aos participantes. Para os entrevistados foram feitas as mesmas perguntas, a depender do tópico o entrevistador guiou a conversa com ênfase em determinadas situações a fim de conferir confiabilidade à pesquisa.

Em seguida, analisa-se o referencial teórico adotado para a pesquisa, no caso em tela o material usado responde às perguntas de investigação, o que veremos mais adiante em análise e discussão.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 Cultura e legislação

A princípio, para nos debruçarmos sobre a matéria deste trabalho é preciso saber o conceito que guia todo este estudo - cultura - entenderemos o que é cultura sob a visão das ciências sociais e da antropologia, para então compreender a importância da proteção a este direito na Constituição Federal de 1988, como ele é assegurado e a quem.

A dimensão sociológica de Cultura, parte da concepção universalista da cultura que foi sintetizada por Rogério Tilio (2009), citando Cuche (1999), que por sua vez recupera a definição clássica de Edward Tylor (1871):

Cultura e civilização, tomadas em seu sentido etnológico mais vasto, são um conjunto complexo que inclui o conhecimento, as crenças, a arte, a moral, o direito, os costumes e as outras capacidades ou hábitos adquiridos pelo homem enquanto membro da sociedade (TILIO, 2009)

Diante desse conceito, a cultura se apresenta com uma ampla coleção de saberes coletivos das variadas áreas do conhecimento humano; cultura é algo grande, cultura é algo extra, ela *extrapola* os indivíduos em seu formato abstrato, ao passo que configura-se de forma coletiva e conexas. Retomando a ideia de Cuche (1999):

Cada cultura se caracteriza (...) por seu pattern, isto é, por uma certa configuração, um certo estilo, um certo modelo. O termo implica a ideia de uma totalidade homogênea e coerente. Toda cultura é coerente, pois está de acordo com os objetivos por ela buscados, ligados a suas escolhas, no conjunto das escolhas culturais possíveis. Ela busca estes objetivos à revelia dos indivíduos, mas através deles, graças às instituições (sobretudo as educativas) que vão moldar todos os seus comportamentos, conforme os valores dominantes que lhes serão próprios (CUCHE, 1999, p. 77-78).

A cultura é uma importante forma de manifestação da identidade de uma nação, a cultura compreende patrimônio, tradição, expressão, território e pertencimento. Cultura é lembrar as heranças dos nossos antepassados, é a resistência da memória coletiva. Nessa lógica, Santos (2013) elucida quanto a concepção de Boas sobre o tema:

Franz Boas (2010a, p. 7) vai afirmar que “não existe uma diferença fundamental nos modos de pensar do ser humano primitivo e civilizado” e que uma “estreita relação entre raça e personalidade nunca foi estabelecida”. Outro ponto defendido por ele é que os contatos culturais, as migrações e o ambiente não são fatores na constituição da cultura de cada povo, podem até influenciar, mas não possuem a relevância que as descobertas dos indivíduos, que as condições particulares e que a criatividade tem sobre a trajetória histórica de um povo e sobre sua cultura. Franz Boas vai ser o primeiro antropólogo a afirmar, de forma mais sistematizada e embasada no real, que não existe nada de universal entre os povos e que a única coisa comum entre todos é a possibilidade de mudança e a capacidade variar constantemente. (BOAS, 2010a, p. 7 *apud* SANTOS, 2013)

A cultura então é um elemento importante de conexão, trazendo a construção coletivo-individual de um lugar, de uma sociedade. Como tudo que se constrói, ela junta elementos únicos que proporcionam o reconhecimento de uma coletividade - a cultura é coesa, num contexto de pluralidade e unidade com base nas relações interpessoais (CESNIK; BELTRAME, 2005).

Até o próprio direito vem a ser a manifestação cultural, uma vez que reúne os princípios morais e éticos de uma sociedade, a qual influi no individual e no coletivo - constituindo então uma compilação positivada do que é importante sob a ótica jurídica, de direito e deveres de um povo. Desta forma:

O Direito é Cultura porque é criação do homem. Como todo objeto cultural, o Direito (e, obviamente, a Constituição, como parte mais importante da ordem jurídica) trabalha com dados reais, nos quais procura realizar valores atinentes à Justiça, à Liberdade, à Segurança e à Ordem. Esses dados são essencialmente as vidas individuais (as condutas humanas) e a própria vida social (a estrutura complexa da sociedade). (CUNHA JÚNIOR, 2016, p. 86)

Cultura então em um sentido amplo, é crença, arte, moral, lei, costumes, símbolos, materiais e imateriais, é tudo aquilo que molda o ser social. Dessa forma, trataremos da cultura sob três aspectos: a cultura é a identidade de um povo, através dela podemos compreender as dinâmicas sociais; a cultura é saber artístico, é criatividade material; a cultura é fator de desenvolvimento humano, uma vez que ela é motor pulsante para o conhecimento, transformação e percepção de uma sociedade (CANEDO, 2009).

A partir do conceito, vamos analisar o art. 215 da Constituição Federal de 1988, a qual prevê que o Estado garantirá o exercício dos direitos culturais, atuará na proteção das manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiro, ainda fixará data comemorativas significativas culturalmente e institui o Plano Nacional de

Cultura. A letra da lei diz:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I – defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II – produção, promoção e difusão de bens culturais;

III – formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV – democratização do acesso aos bens de cultura;

V – valorização da diversidade étnica e regional. (BRASIL, Constituição Federal de 1988, art. 215)

Na Carta Magna, é garantido no artigo 215 a promoção da cultura, uma vez que essa é a expressão imaterial da identidade da coletividade - trata sobre o patrimônio cultural com grande importância, na medida em que por meio desse vive a memória da tradição e a contemporaneidade em movimento na criação cultural - a garantia legal tem como objetivo promover o direito da dignidade da pessoa humana.

O texto legal valoriza as múltiplas individualidades da cultura nacional, incentivando as diversas espécies de manifestação, com o intuito de democratizar para todos os cidadãos e garantir acesso à cultura como dever do estado. Dessa forma, o art 216 § 3º diz que “a lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.” como forma de garantir o acesso às manifestações tradicionais cria a Lei Aldir Blanc.

A Lei Aldir Blanc (LAB) foi uma resposta da sociedade brasileira ao impacto da pandemia de COVID-19 no setor cultural, em 8 de outubro de 2023 o governo publicou o DECRETO Nº 11.740, o qual regulamentou a Lei nº 14.399 - que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Rosa, 2024).

A lei surgiu devido a iniciativa da Unesco em 2020, o movimento Resiliart, a ideia foi criada devido ao tempo de crise e a necessidade de fomentar a arte. Surgiu

como um encorajamento para os profissionais da indústria cultural, com vista a cooperação regional para valorizar a cultura criativa (UNESCO, 2020).

No Brasil, por iniciativa de Benedita da Silva, a PL 1075/2020 reunia diferentes projetos culturais, logo o projeto torna-se na Lei nº 14.017/20, conhecida a princípio como Lei de Emergência Cultural, a qual posteriormente ficou conhecida como Lei Aldir Blanc (LAB), esta foi sancionada pelo presidente no dia 29 de junho, mas a sua publicação só veio a se concretizar em 18 de agosto, através do Decreto nº 10.464/2020 (Semensato; Barbalho, 2021).

A Política pública emergencial criada para apoiar trabalhadores da cultura e espaços culturais surgiu devido ao impacto da pandemia no setor cultural, especialmente em atividades autônomas e de base comunitária. Dessa forma, a lei então determina em seu artigo inaugural (BRASIL, 2023):

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, **à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.**

Parágrafo único. A política referida no caput deste artigo **estabelece também diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais**, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura. (BRASIL, 2022). (grifo nosso)

Demonstrando então seu papel insurgente na garantia à democratização da cultura no Brasil, como também reger quanto a prestação de contas de projetos culturais de incentivo à cultura.

Ademais, dentre seus objetivos, estão preconizados; a promoção da inclusão, a descentralização de recursos e o incentivo à diversidade de expressões culturais em todo o território nacional. A seguir, destaca-se o trecho sobre os propósitos centrais da legislação:

Art. 2º São objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:
I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por meio de apoio e de fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;

III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais;

IV - garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

V - estabelecer diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura. (BRASIL, 2022).

Dessa forma, busca apoiar diferentes atividades através do estímulo, financiamento e manutenção de ações e projetos culturais, bem como estabelecer as diretrizes quando a prestação de contas dos projetos de incentivo à cultura. Por meio dessas, objetiva democratizar o acesso e fruição das produções culturais.

Assim, para realizar os ditos feitos, a norma jurídica estabelece diretrizes que orientam o apoio a diferentes ramos do segmento cultural, garantindo direitos e delimitando deveres. Nesse sentido, destaca-se o seguinte trecho legal:

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

I - fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais;

II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;

III - concessão de prêmios mediante seleções públicas;

IV - instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados;

V - realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura;

VI - realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção;

VII - concessão de bolsas de estudo, de pesquisa, de criação, de trabalho e de residência artística, no País ou no exterior, a artistas, a produtores, a autores, a gestores culturais, a pesquisadores e a técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no País ou vinculados à cultura brasileira;

VIII - aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos;

IX - aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural, inclusive acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial;

X - construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público;

XI - elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais, inclusive a digitalização de acervos, de arquivos e de coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, de jogos eletrônicos e de videoarte, e o fomento à cultura digital;

XII - aquisição de imóveis tombados com a estrita finalidade de instalação de equipamentos culturais de acesso público;

XIII - manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas;

- XIV - proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, inclusive os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais;
- XV - realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional;
- XVI - ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- XVII - serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica;
- XVIII - apoio a projetos culturais não previstos nos incisos I a XVII deste *caput* considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelas autoridades competentes dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. (BRASIL, 2022).

De forma prática a LAB busca fomentar a realização de variados projetos, tanto no Brasil quanto no exterior, através de: concessão de prêmios mediante seleções publicação; instalação e manutenção de cursos como o objetivo de profissionalizar os agente culturais; concessão de incentivos; concessão de bolsas de estudo; aquisição de bens; preservação do patrimônio cultural; construção e manutenção de museus; elaboração de planos anuais e plurianuais de grupos culturais; aquisição de imóveis tombado para montagem de equipamentos culturais; realização de intercâmbio cultural. Tudo isso para garantir a proteção e preservação do patrimônio cultural artístico brasileiro.

Nesse sentido, antes de adentrar na aplicação prática da norma, é fundamental compreender os princípios que a fundamentam, pois são eles que orientam sua interpretação e asseguram sua coerência com os valores constitucionais, garantindo que o Estado atue de forma justa. A seguir, apresenta-se o dispositivo legal que os explicita:

- Art. 3º São princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:
- I - eficiência, racionalidade administrativa e desburocratização;
 - II - universalidade no atendimento às áreas de atuação previstas nesta Lei;
 - III - descentralização dos recursos de que trata esta Lei;
 - IV - respeito à diversidade cultural;
 - V - gestão democrática e compartilhada dos poderes públicos entre si e entre eles e a sociedade civil;
 - VI - universalização, padronização e simplificação dos procedimentos e dos mecanismos de repasse, de contRapartidas e de prestação de contas relativos à aplicação dos recursos de que trata esta Lei;
 - VII - desconcentração por beneficiários na destinação de recursos de que trata esta Lei;
 - VIII - estímulo à participação e ao controle social das políticas públicas de cultura, por meio dos órgãos e instâncias competentes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - IX - direito de qualquer pessoa física ou jurídica de candidatar-se a receber benefício oriundo de recursos de que trata esta Lei oferecido por Estados, por Municípios ou pelo Distrito Federal. (BRASIL, 2022).

Dentre os princípios que norteiam a aplicação da lei na prática destacar-se-á a eficiência, desburocratização, universalidade, descentralização, diversidade cultural, desconcentração de recursos e ampla participação, demonstrando a preocupação do Estado na promoção do acesso às artes e saberes populares.

Podem inscrever projetos em Editais publicados pelos entes federativos e receber recursos da PNAB os artistas e técnicos, do circo ao *Rap*, do repente à ópera, da cerâmica ao teatro - valorizando as múltiplas formas de expressão. A norma legal elenca como beneficiários (TURINO, 2020):

Art. 4º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades desta Lei, e os recursos poderão ser utilizados de forma complementar para fomentar projetos culturais apoiados por leis de incentivo vigentes em qualquer âmbito da Federação. (BRASIL, 2022).

Seu olhar abarca tanto as raízes quanto as invenções contemporâneas, reconhecendo o fazer artístico como parte vital da alma nacional. A lei surge como resposta à dignidade simbólica de quem vive da arte, para que ninguém precise renunciar ao próprio instrumento — como um músico forçado a vender seu violão — em troca do sustento (AÇÃO, 2019).

Para que os objetivos da legislação sejam alcançados, a distribuição dos recursos e a definição de seus fundos são fundamentais para a execução das ações propostas. Nesse sentido, o texto legal estabelece:

Art. 6º A partir de 2023, a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor total de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais).

Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:

I - 80% (oitenta por cento) em ações de apoio ao setor cultural por meio de:
a) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais;

b) subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades;

II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. (BRASIL, 2022).

A União então compromete-se a repassar 15 bilhões de reais aos entes federativos para fomentar ações culturais diversas e inclusivas, para tanto, a Lei (art. 9) determina que os subsídios destinados a espaços e ambientes culturais devem ser definidos conforme critérios locais, variando entre três e dez mil reais mensais, com possibilidade de aplicação em atividades-fim ou atividades-meio. Para ter acesso ao benefício, é necessário comprovar atuação regular de acesso público e estar inscrito em ao menos um dos cadastros oficiais de cultura existentes, como os sistemas estaduais, municipais, distritais, o SNIIC, o SICAB ou demais registros reconhecidos nos dois anos anteriores à sanção da norma (BRASIL, 2022).

A legislação (art. 10) reconhece como espaços e iniciativas artístico-culturais uma ampla diversidade de organizações que atuam de forma contínua (com ao menos dois anos de atuação comprovada) e comprometida com a produção cultural. São contemplados não apenas os teatros e centros tradicionais de cultura, manifestações em espaços públicos, como o teatro de rua, feiras de arte, bibliotecas comunitárias, cineclubes e iniciativas de povos e comunidades tradicionais. O artigo 10 da lei abrange entidades, incluindo cooperativas, organizações culturais sem fins lucrativos, microempresas e grupos da sociedade civil, valorizando a pluralidade das expressões culturais. (BRASIL, 2022).

Ainda, são definidos no texto direitos e deveres para usufruir do Programa Nacional Aldir Blanc, para tanto é necessário que:

ART 10. § 2º Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto na alínea “b” do inciso I do *caput* do art. 7º desta Lei ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local. (BRASIL, 2022).

Dessa forma, fica estimado pela lei a realização gratuita de atividades destinadas voltadas para a comunidade em geral. Essas ações devem beneficiar

principalmente alunos da rede pública de ensino ou ocorrer em espaços públicos, podendo incluir apresentações ao vivo com participação popular e o uso de meios digitais. Tudo isso deve ser planejado em parceria com o órgão público responsável pela gestão da cultura no local (BRASIL, 2022).

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, o disposto nos arts. 6º, 7º e 13 desta Lei terá vigência por 5 (cinco) anos. (BRASIL, 2022)

O Decreto nº 12.257/2024 veio ajustar e regulamentar os prazos da lei, garantindo a continuidade do repasse de recursos da Lei Aldir Blanc aos estados e municípios, desde que, no mínimo, 60% dos valores recebidos no ano anterior sejam utilizados. Com a mudança, o prazo para aplicação dos recursos do primeiro ano da Política foi estendido até 30 de junho de 2025 para todos os entes federativos. Além disso, a legislação foi revisada para incluir um período de vigência relacionado ao fomento, estabelecendo o investimento anual de R\$ 3 bilhões entre os anos de 2023 e 2027. (BRASIL, 2023).

3.2 Cultura Hip-Hop

O *Hip-Hop* tem a sua origem na cultura dos *sounds systems*, promovendo cultura através de festas de rua formadas por imigrantes jamaicanos, introduzindo essas manifestações artístico-culturais nas festas (POSTALI, 2011). Nos anos 70, essas festas eram caracterizadas por serem espaços de promoção das formas de expressões artístico-culturais dos jovens afro-americanos e imigrantes caribenhos que habitavam o *Bronx*, movidas pelo DJ Kool Herc. Em seguida, Afrika Bambaataa também se junta aos DJs jamaicanos nessas festas, onde promoviam manifestações culturais, unindo os quatro elementos do *Hip-Hop* (POSTALI, 2011). No *Hip-Hop*, esses artistas viram também um espaço para a criação da Zulu Nation, em 1973 (RIGHI, 2011).

Na criação desse novo espaço, a junção dos elementos dança, música, poesia e pintura deu origem a um ambiente dinâmico nas festas de rua do *Bronx*, onde dançarinos de *break*, DJs e *MC's* interagem em sintonia, dando início, nos EUA, às primeiras manifestações do que hoje conhecemos como cultura *Hip-Hop*. Ali, os jovens passaram a frequentar as festas, expressando-se com a dança *break*

e competindo com passos de dança, e não com armas, assumindo assim o *Hip-Hop* um papel de ativismo político-cultural e de não violência (RIGHI, 2011).

No Brasil, o *Hip-Hop* chegou na década de 80, através do processo de circulação de pessoas e informações que efervescia na época. Dessa forma, os viajantes transnacionais traziam em suas bagagens CDs do mais recente estilo norte-americano, trazendo as musicalidades das periferias do Bronx para o Brasil (NASCIMENTO, 2014, p. 34).

As mídias foram um importante meio disseminador da cultura *Hip-Hop*; nos anos 1990, o lançamento de filmes como *Na Onda do Break*, *Breakin'* e *Breakin' 2* serviu de inspiração para os jovens periféricos do Brasil se aventurarem no break dance (MIRANDA, 2014). Além disso, o movimento independente sempre foi a base do *Hip-Hop*, com ações autônomas que tomaram grandes proporções sendo a chave para esse grande fenômeno. Revistas como *Rap Brasil* e *Rap Nacional* ilustram a necessidade da expressão artística do grupo e o alcance diante da identificação e adesão por todo o país (TAPERMANN, 2009).

A consolidação do *Rap* no cenário do Brasil veio a partir do break, elemento performático do movimento *Hip-Hop* que consiste na execução de movimentos dançantes em consonância com a batida sonora das músicas de *Rap* (NASCIMENTO, 2014). A dança, influenciada pela cultura Black dos anos 70, chegou em cidades como São Paulo, Belo Horizonte e Rio de Janeiro; o surgimento de festas comandadas por equipes de som como a Chic Show, a Zimbabwe e a Black Mad promoviam o registro fonográfico das primeiras músicas de *Rap* gravadas no país. Essas festas se tornaram um enorme atrativo para a juventude negra pobre que ansiava diversão e autenticidade em sua afirmação cultural como identidade negra (NASCIMENTO, 2014).

Por outro lado, o *Rap*, na construção musical das *tracks*, com características de produção típicas como baixo e bateria, às vezes somados a algum toque de percussão afro-brasileira, incomodava o brasileiro comum, cujo pensamento homogêneo via o *Rap* como forma de apologia às drogas, violência e criminalidade (MARQUES, 2013, p. 53). Todavia, ignorava-se o caráter de denúncia que preenchia as linhas do novo estilo recém-escrito, reivindicando por ordenamentos sociais mais justos, e demonstrava a impotência do Estado no cumprimento do projeto de unificação e equilíbrio (HERSCHMANN, 1997).

Nos anos 1990 a formação de associações, coletivos e grupos identitários, no inglês *crew*, foram essenciais para a fomentação do *Hip-Hop* (TEPERMAN, 2015). Promovendo a disseminação do *Rap* em nível nacional, assim como o fator midiático, com o estouro de filmes da temática *Hip-Hop*, especialmente o que representa a ascensão do *Rapper* Eminem, no filme *8 Mile* (TEPERMAN, 2015), às mídias crescentes nos anos 2000 cooperaram para o estouro desse movimento embrionário.

Nos anos 2000, a rede de computadores e o acelerado processo de circulação de informações foram essenciais para a eclosão e aceleração desse movimento. Através da internet e efervescente cultura pop da época, o *Rap* e *Hip-Hop* encontravam espaço no público, alcançando camadas segregadas, nas quais viram no *Rap* um espaço de expressão, essencial para a reivindicação de espaço e fala (TEPERMAN, 2015). Os versos têm um importante papel de letramento. Segundo Santos (2015), o *Rap* vai ter um papel importante na reexistência de valores afro-brasileiros, atuando como voz de denúncia contra a violência estatal e expondo a vivência dos que não vivem sob os holofotes da cidade, a porção marginalizada das periferias (SANTOS, 2015).

Nesse contexto, as batalhas de rimas eclodem no cenário em que esses jovens buscam por lazer e entretenimento, no qual possam socializar como protagonistas da cidade, manifestando-se através das rimas a desilusão quanto à cultura e ao estado que os expurgam (ZUMTHOR, 1993).

As batalhas de *MC's* são encontros gratuitos, organizados com o intuito de promover um duelo entre *MC's*, nos quais são estimulados a fazer rimas *freestyles*, ou seja, feitas na hora, de improviso (TEPERMAN, 2013). Para uma batalha ocorrer não precisa de data e hora marcada, podendo ser um passatempo ou um evento no formato de batalha.

As batalhas se desdobram quando o *MC* convoca os que irão batalhar. Os pares formados no quadro da competição levam em consideração os vulgos, nomes artísticos dos *MC's* participantes. Em seguida, o responsável pelo *beat*, papel normalmente exercido pelo DJ, solta o som para que os *MC's* mostrem seu talento na improvisada. É estabelecido tempo limite para que haja os ataques entre os *MC's*: o primeiro ataca e o segundo é responsável por defender, usando de toda sua esperteza e agilidade para ser o vencedor. Com a batalha dividida em dois rounds, o público ou jurados são responsáveis, através de palmas e aclamações, por escolher

o campeão. Se necessário, existe a possibilidade de um terceiro *round* para desempate (GOFFMAN, 2011).

As batalhas de rima são importantes para o empoderamento da periferia. Através das rimas, o MC é capaz de criar conexões com o público, uma vez que narra experiências vividas no coletivo, se projetando como o porta-voz da comunidade (SOUZA, A., 2009, p.33). Assim, os *Rappers* tem no microfone o importante papel de denunciar as microrresistências diárias desse grupo, por meio da expressão em rimas.

Dessa forma, evidencia-se seu papel político dentro do grupo subalternizado, formado por moradores do subúrbio, marginalizados das rotas culturais pré-existentes, frequentemente desencorajados a seguir a carreira, por não serem valorizados pela sociedade - estes não os consideram artistas (DAYRELL, 2005; ALVES, 2016).

4 ANÁLISE DE DADOS E RESULTADOS

A análise de dados desse trabalho se faz por meio de pesquisa de campo, através da coleta de entrevistas e aplicação de questionários semiestruturados. Os questionários (Apêndice A) foram disponibilizados durante dois eventos de batalha de *Rap* Praça do Coqueiral, em Mangabeira, nos dias 12/03/2025 e 19/03/2025, sendo este último marcado pelo evento especial do Dia das Mulheres.

Segundo Martin, 2004, a questão da representatividade é essencial para uma pesquisa metodológica, pois permite entendemos através do estudo de caso, o indivíduo, e o grupo.

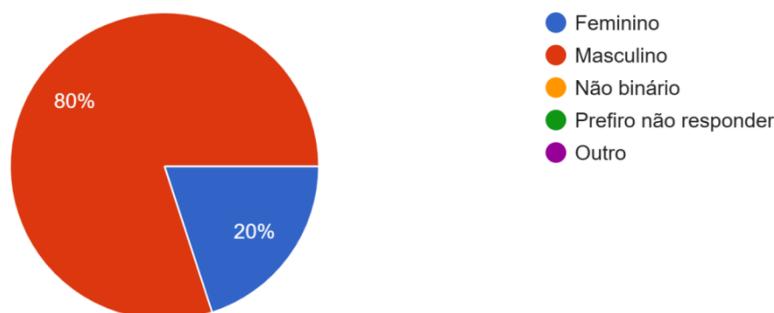
Durante a aplicação dos questionários, foi possível obter 15 respostas como amostra do grupo de *Rappers* e poetas que se apresentaram na Praça do Coqueiral. Esse grupo é relevante, sendo formado pelos motores pulsantes das batalhas de *Rap*.

Dito isso, trataremos dos dados quantitativos da pesquisa, os quais visam delinear o perfil dos participantes.

4.1 Qual o seu gênero?

A amostra da pesquisa demonstrou um grupo majoritariamente formado por homens, 80% dos respondentes, ao passo que 20% se identificam como mulheres, demonstrando a heterogeneidade do grupo, uma vez que a proporção em termos gerais é de 1 mulher para cada 4 homens. Apesar da pesquisa fornecer outros grupos minoritariamente identitários, nenhum dos participantes se identificou com outra opção de gênero (Gráfico 1).

Gráfico 1 - Porcentagem de gênero, Brasil, 2025.



Fonte: Produção própria (2025)

A escassez de mulheres nas batalhas de *Rap* e a pressão constante de que o espaço é dominado por homens faz com que muitas mulheres se sintam desencorajadas ou afastadas. Todavia, as mulheres representam nesses eventos um caráter de resistência subversiva - apesar de não tão expressivo o número de mulheres, nota-se que elas vêm cada vez mais ganhando representatividade nesse espaço, hoje há mais interesse e engajamento que anos atrás (MENEZES, 2016). Dito isso, o *Rap* é um importante espaço de resistência para diversos grupos, servindo como palco para se expressarem livremente.

Em entrevista com MC Ravena (2025), ela afirma que desde sua primeira batalha percebe que as mulheres vêm cada vez mais participando da Batalha do Coqueiral, seja como público ou como *Rappers*. A entrevistada acredita que o *Rap* é uma ferramenta de rejeição ao sistema majoritário, pois a partir dele expressam suas vivências e lutam contra a opressão, “o *Rap* é uma ferramenta de resistência para as mulheres... Elas vão ali se expressar da maneira que elas se sentem à vontade.” (MC Ravena, 2025). Diante do pequeno grupo amostral - MC Ravena insiste na importância de ter mulheres na cena para apoiar e inspirar outras, nas palavras dela:

Muitas *MC's* começam apenas como espectadoras e, com o tempo, sentem-se incentivadas a entrar na cena (...) é um lugar onde querendo ou não também tem uma segurança, tem uma luta pela causa. Por mais que a cena é machista, mas tipo tem pessoas lá dentro e mulheres que podem ajudar outras mulheres. (RAVENNA, MC, 2025)

Assim fica evidente a formação de uma rede de apoio, na qual a participação feminina na Batalha do Coqueiral, tem se tornado um espaço onde as mulheres podem se apoiar e lutar por igualdade.

Porém nem tudo são flores, dentre as respondentes da pesquisa todas afirmaram já terem passado por situações de preconceito ou discriminação por estar envolvido/a com as batalhas de *Rap* por ser mulher na cena.

As mulheres frequentemente enfrentam a desvalorização nos espaços de *Rap*, com comentários de que "ganhou só porque é mulher", como citado por MC Ravenna (2025) - ou que os homens não rimam da mesma forma contra as mulheres, o que diminui o reconhecimento de seu talento e esforço.

Na edição dedicada para o dia da mulher, 12 de março de 2025, a organização da batalha foi toda formada por mulheres (com o apoio para a realização da Batalha do Fort), também o microfone seria de uso exclusivo das garotas - a batalha do coqueiral serve de lugar seguro para que mulheres as quais ali nunca haviam se apresentado antes tivessem pela primeira vez contato com a batalha, destaca-se MC Café:

A primeira vez que eu recitei um slam foi no Coqueiral, no ano passado, na última batalha que teve... e, tipo, a galera me abraçou de uma maneira tão única, sabe? Eu tava tremendo, nervosa pra caramba, mas quando chamaram 'a poeta Café', todo mundo gritou. Não é pelo aplauso, é pelo abraço, pelo reconhecimento. **Eu me senti parte do corpo vivente que é a batalha em si, da nossa cultura do Hip-Hop.** Aí, com isso, eu fui me engrenando mais... tipo, foi assim que eu vi que tava no lugar certo. (...) **Teve uma parada que marcou: depois que eu recitei, umas minas que eu nem conhecia vieram me abraçar e falar: 'Café, tu manda bem! Volta sempre!'. Isso, pra mim, foi o selo de que eu pertencia ali.** E aí eu fui me integrando mais, fazendo amizade com a galera... o Coqueiral virou meu ponto de encontro com a cultura. (Café, 2025) (destaques nosso)

No trecho, o acolhimento afetivo foi fundamental para a reação de Café sobre a constituição da sua identidade na cultura *Hip-hop*, a MC destaca que o reconhecimento coletivo foi simbólico para esse seu rito de passagem.

Segundo Martins (2019), o *Rap* produzido por mulheres abrange discursos diferentes, abordando vivências relacionadas ao feminino, ou, ainda, adotar um tom mais combativo, como ocorre com a diss, um estilo utilizado para desafiar e criticar outros artistas, que historicamente tem sido incorporado para contestar a predominância masculina na cena. (TEPERMAN, 2015, *apud* MARTINS, 2019). Para Isadroga:

Eu prefiro sempre trazer o conhecimento. Trazer referência de mulheres pretas. Mulheres que foram importantes na história. E pá. E... Muitos caras não conhecem mesmo. Não tem a visão. E aí vai só para a gastação e pá. (...) Tudo que eu escrevo, assim, é muito reflexo. Tanto do que eu vivi.

Quanto de muitas vezes que amigas minhas viveram. Então, nem sempre o que eu tô falando ali na poesia foi uma coisa que aconteceu necessariamente comigo. Mas, foi alguma coisa que aconteceu com alguma amiga. Alguma conhecida. Ou alguma mulher que virou notícia. Alguma parada assim, tá ligado? Então, eu sempre tento estar trazendo. Esse conhecimento e pá. Nas poesias. E na rima também. (Isadroga, 2025)

O *Hip-Hop* funciona como um espaço de segurança e acolhimento para as mulheres, apesar da predominância masculina. Algumas MC's utilizam suas rimas para abordar temas como assédio e violência contra a mulher, transformando a arte em um instrumento de denúncia e empoderamento. Exemplos locais como Isadroga mostram como as batalhas podem ser usadas para confrontar atitudes machistas e fortalecer o discurso feminista dentro do *Rap*.

4.2 Qual a sua idade?

O grupo é formado 80% por jovens entre 18 e 25 anos, esses números ilustram o devido papel da juventude como fator motriz do progresso. Em seguida, 20% dos respondentes têm entre 26 e 35 anos. O grupo retoma as origens do *Hip-Hop*, sendo um evento centrado na promoção de cultura e arte para jovens - nas palavras de MC Café (2025) "É a cultura dos meus ancestrais, e é algo que eu quero remeter a mim e às pessoas que estão ao meu redor. Não dá pra separar o *Hip-Hop* da minha história, da história preta".

Café reitera a ideia de valorização e preservação das manifestações culturais, especialmente as do *Hip-Hop*, que reforçam a ancestralidade. À luz dessas informações, a Lei Aldir Blanc poderia ser utilizada como instrumento para a manutenção desse espaço cultural frequentado por jovens artistas, conforme o grupo analisado, fomentando as novas gerações de fazedores de cultura.

Dessa forma, ao considerar as diretrizes da Lei Aldir Blanc, nota-se que.

Art. 10. Compreendem-se como espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

XIII - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XXI - espaços de apresentação musical;

XXIV - outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei. (Brasil, 2022)

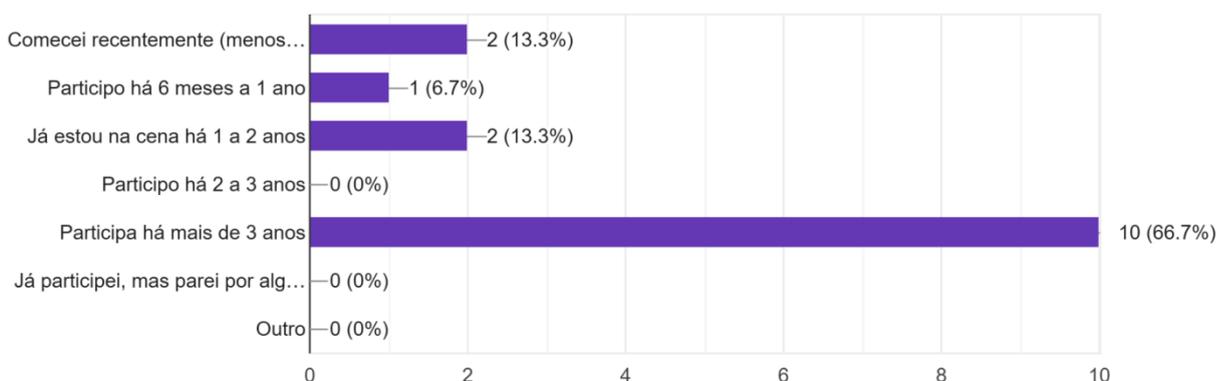
Logo, compreende-se que a Batalha de *Rap* da Praça do Coqueiral é uma iniciativa artístico-cultural e atende aos requisitos mínimos da norma para desfrutar da medida governamental de incentivo à cultura.

4.3 Qual a sua ocupação atualmente? Há quanto tempo você faz parte das batalhas de *RAP* na Praça do Coqueiral?

Dentre os entrevistados, a maioria trabalha, representando 80%. Dentre esses, três dos respondentes identificaram-se como autônomos. A porcentagem restante, de 20%, é formada unicamente por estudantes.

Por fim, levamos em consideração também o tempo que participam ativamente da batalha. Apesar da pouca idade, a maioria dos jovens, 66,7%, frequenta os eventos há mais de 3 anos. Em seguida, 13,3% participam há cerca de 1 ano. Com o mesmo percentual, emerge o grupo de novatos, que começaram há menos de 6 meses. Por fim, com a porcentagem de 6,7%, estão os *MC's* que se apresentam entre 6 meses e 1 ano (Gráfico 2)

Gráfico 2: Tempo que frequenta a batalha do coqueiral, Brasil, 2025.



Fonte: Produção própria (2025)

A juventude despende um papel primordial nas batalhas de *Rap* da praça do coqueiral, numa visão ampla, Dayrell (2003) diz que a juventude deve ser contemplada “como uma condição social ,culturais (etnias, identidades religiosas, valores) e de gênero, e também das regiões geográficas, dentre outros aspectos” Dessa forma, a juventude é analisada de forma plural (Dayrell, 2003), uma vez que

existem diferentes contextos sociais, e diferentes juventudes - nesse caso - a juventude do estudo, formada pelos *Rappers*, atribuem o papel de resistência e de expressão artística conectando-se com indivíduos da mesma realidade.

4.4 O que te motivou a entrar no mundo das batalhas de rap?

Diante desse recorte do grupo, a questão então era, o que os motivou a entrar no mundo das batalhas de *Rap*? A pesquisa realizada aponta que a identificação com a cultura *Hip-Hop* e suas raízes é um fator determinante entre o grupo, 80% dos respondentes se identifica com os elementos do *Hip-Hop* e suas origens, retomando os grupos juvenis dos estados unidos.

Gráfico 3 - Motivações para batalhar, Brasil, 2025.



Fonte: Produção própria (2025)

Retomando o pensamento de Dayrell (2003), as diferentes juventudes se expressam de diferentes formas, por esse motivo, é fundamental a existência do Plano Nacional Aldir Blanc, o qual reitera (art.10) a ideia de pluralidades culturais, não restringindo manifestações específicas. A Batalha de *Rap* que ocorre em Mangabeira é um espaço cultural em uma praça pública, configurando um ambiente onde a juventude se manifesta artisticamente e é nesse lugar onde jovens se identificam com a cultura *Hip-Hop* como forma de expressão e resistência. Dessa forma, reitero a aplicação do PNAB de forma a estimular a iniciativas de atividades regulares de forma permanente como a que ocorre na Praça do Coqueiral.

Em seguida, com 60% das respostas, os jovens demonstraram uma necessidade de expressar suas ideias e sentimentos, a necessidade de serem ouvidos, atrelados a paixão pela música e poesia, é o que move esse jovens *MC's* a se dedicarem - eles enxergam no espaço um lugar de resistência e empoderamento.

Muitos *MC's* (46,7%) acreditam que nas batalhas encontraram uma forma de superar os desafios pessoais. Dentre as menores porcentagem, destaca-se em ordem decrescente: A oportunidade de transformar a realidade através da arte, alguns *MC's* acreditam que através da ocupação desses espaços culturais, podem crescer em suas carreiras e alcançar novos âmbitos.

Por fim, a vontade de se conectar com outras pessoas da comunidade (26,7%) representa, assim como a influência de amigos ou familiares que já participam (20%), a busca por reconhecimento e visibilidade (20%), demonstrando que o grupo tem certa exclusividade e não parecem atrair novos adeptos, como um clube secreto.

4.5 Quais são as maiores dificuldades que você enfrenta para participar das batalhas?

A seguir a investigação se debruça sobre quais são as maiores dificuldades que os *MC's* enfrentam para participar das batalhas.

Gráfico 4 - Dificuldades para batalhar, Brasil, 2025.



Fonte: Produção própria (2025)

As dificuldades serão analisadas em 3 grupos de acordo com os percentuais das respostas apresentadas, no primeiro grupo, apresentam-se as dificuldades financeiras dentre o fator mais apontado como barreira.

Representando 66,7%, os *Rappers* afirmam ter dificuldades financeiras para manter a frequências nas batalhas, incluindo transporte, alimentação e equipamentos. Arelado a esse fator está o segundo lugar em destaque, a dificuldade de conciliar as batalhas com trabalho ou estudo, com 60% dos votos - os entrevistados afirmam que a rotina de trabalho/estudo muitas vezes surge como um empecilho para a participação nos eventos. Por fim, com 46,7, os *MC's* reconhecem que a falta de oportunidades para crescer na cena do *Rap*, tem sido o terceiro fator mais relevante como dificuldade para participar das batalhas. MC Ravenna (2025) relata que quando chegou em João Pessoa, ela precisou trabalhar, contudo o horário não era flexível, impedindo que ela fosse as batalhas, ela diz "eu tinha que escolher entre o meu trabalho e me manter aqui em João Pessoa ou batalhar e voltar para Campina Grande." RAVENNA (2025).

Os fatores financeiros são de grande impacto para a comunhão dos *MC's* na batalha, os relatos afirmam que:

Rapaz, eu acho que, assim, olhando muito pra minha realidade, o que a galera mais encontra de dificuldade é, tipo, chegar lá mesmo, sabe? Porque, tipo, ônibus é meio inconstante e, às vezes, a galera não tá com dinheiro pra pagar a passagem porque também é cara. E... Eu mesma, semana passada, fui pra batalha a pé por conta da falta de dinheiro e dessas coisas. RAVENNA (2025)

Muitas vezes eu fui pro Coqueiral a pé com a galera e voltei a pé também, só pra estar lá presente. É vivenciar a cultura em si. E aí, tipo, não é sobre ter grana, é sobre ter vontade. A quebrada faz isso acontecer no grito. CAFÉ (2025)

Mesmo diante das dificuldades, em sua fala a MC demonstra que o fator motivador, a cultura *Hip-Hop* é o que as move, com adversidades ou não, a *Rappers* tem a disposição necessária para fazer acontecer.

Em seguida, os do segundo grupo, apresentam majoritariamente problemas consonantes às batalhas do coqueiral e seu funcionamento/dinâmica. Destaque para a falta de estrutura no local, como som ruim, iluminação precária, espaço inadequado) 46,7. Em seguida, a competitividade entre os *mc 's* parece ser algo que incomoda boa parcela dentre os respondentes, com 40% reclamando sobre a

pressão ou competição excessiva nas batalhas. Por fim, os *MC's* falam sobre a violência ou falta de segurança na região da Praça do Coqueiral.

No grupo analisado, embora exista a paixão pela cultura, as condições materiais são limitantes, a partir disso a Lei Aldir Blanc pode ser vista como instrumento de justiça social e cultural, contribuindo para superar as barreiras sociais que limitam a atuação desses artistas.

A resistência de movimentos como a Batalha do Coqueiral é evidente, para as batalhas ocorrerem é necessário que existam *MC's*, na pesquisa, 66,7% dos *MC's* apontam dificuldades financeiras, logo argumenta-se com o objetivo central da Lei Aldir Blanc: garantir recursos para manutenção de atividades culturais. A manifestação em análise neste estudo caracteriza-se como um espaço de produção cultural legítima que se encaixa nas iniciativas artístico-culturais previstas no Art. 10 da lei (espaços públicos, apresentações musicais, iniciativas culturais urbanas). A lei existe justamente para democratizar o acesso e garantir a permanência desses espaços, promovendo melhores condições de transporte, alimentação e equipamentos.

Sobre o fator da estrutura do local é muito importante para a integridade física dos participantes e dos equipamentos, como também para o funcionamento adequado da batalha, para Ravena (2025) "A estrutura é muito importante, né? Porque tipo quando chove, é necessário que tenha alguma tenda, alguma coisa pra galera não ir pra cada um pra um lado. (...) Questão de mic (microfone) também, o MC rima baixo por algum motivo. Eu mesmo rimo baixo. Então, tipo, ter um mic é muito importante."

O depoimento de Ravena ilustra a precariedade estrutural enfrentada em um evento de rua, assim, existem necessidades básicas desde tendas a microfones, as quais são condições mínimas para garantir a continuidade da batalha. Ainda, sem equipamentos como microfone, parte da expressão artística se perde - dessa forma a PNAB (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) poderia ser relacionada à garantia de meios técnicos para que artistas se expressem plenamente, o uso da lei poderia significar mais do que apoio material: seria um reconhecimento institucional da batalha como expressão artística legítima e merecedora de investimento.

Em relação a competitividade excessiva nas batalhas, a busca incessante por vitórias e apresentar bons resultados se apresenta como:

a batalha é uma briga de ego, por alguns componentes, por parte de uma competitividade que não é saudável, vai além de algo imaturo, compreende? (...) Isso me desencoraja, me deixa um pouco desanimada, mas nada que impacte na minha vivência, no meu continuar com a cultura em si. Mas é uma coisa que eu gostaria muito que a batalha em si mudasse. Uma leveza... porque ela é unida, porém a competitividade não é saudável. Café (2025)

A fala da poeta elucida que o ambiente competitivo é intenso e desigual, revelando tensões que afetam a experiência de quem participa. Essa competitividade, embora faça parte da dinâmica do *Rap*, pode afastar participantes. A crítica à ausência de leveza evidencia o desejo por uma cultura solidária e inclusiva dentro da cena.

Enfim, no terceiro grupo, são mencionadas principalmente dificuldades pessoais dos *MC's*, ou seja, que parecem vir de uma experiência quase individual. A maior dificuldade desse grupo, com cerca de 26% das respostas foi o preconceito das pessoas em relação ao *Rap* e ao *Hip-Hop*, em seguida discriminação por ser mulher, LGBTQIA+, negro/a ou de periferia 13,3, () falta de apoio da família ou da comunidade 13,3 () Dificuldade de acesso a equipamentos ou materiais para praticar 6,7. Apesar das baixas estatísticas, os *MC's* denunciam esses como dificuldades relevantes para a sua participação na batalha.

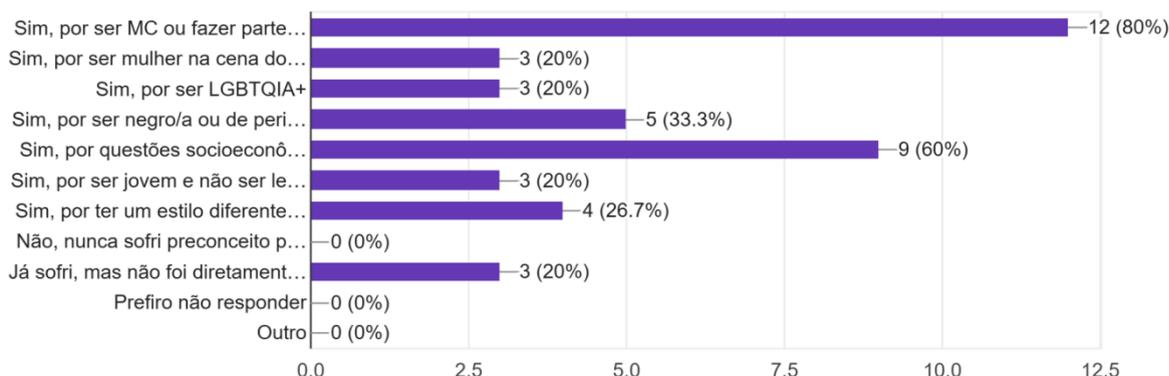
4.6 Você já passou por situações de preconceito ou discriminação por estar envolvido/a com as batalhas de rap?

Em seguida, o estudo pretende aprofundar na questão do preconceito sofrido por estes grupos, e as respostas demonstram que todos os *MC's* já sofreram algum tipo de discriminação por estar envolvido com batalhas de *Rap*.

Gráfico 5 - Porcentagem de preconceito e discriminação, Brasil, 2025.

Você já passou por situações de preconceito ou discriminação por estar envolvido/a com as batalhas de rap?

15 respostas



Fonte: Produção própria (2025)

Todos os participantes afirmam já ter passado por situações de preconceito ou discriminação por estar envolvido/a com as batalhas de *Rap*, as razões para tanto são apresentadas a seguir em ordem decrescente segundo os resultados da pesquisa - por ser MC ou fazer parte da cultura *Hip-Hop* (80%), por questões socioeconômicas (ser pobre ou de quebrada) (60%), por ser negro/a ou de periferia (33,3%), por ter um estilo diferente ou não seguir padrões (26,7%), por ser mulher na cena do *Rap* (20%), por ser LGBTQIA+ (20%), por ser jovem e não ser levado/a a sério (20%), já sofri, mas não foi diretamente relacionado ao *Rap* (20%).

A pesquisa revela o preconceito vivenciado pelos *MC's*, a discriminação relatada mostra que não se trata de casos isolados, mas de um contexto social estruturado. Dessa forma, os relatos de preconceito mostram a necessidade de apoio institucional, reiterando a utilização da PNAB, a qual pode ser relacionada à construção de políticas públicas que garantam a permanência e o fortalecimento desses artistas, respeitando suas identidades e origens.

A Lei Aldir Blanc pode ser usada como ponto de partida para discutir a importância de reconhecer institucionalmente essa cultura como forma legítima de expressão artística e resistência. Ela representa um passo na direção de valorizar manifestações culturais periféricas e oferecer visibilidade e recursos para que artistas continuem atuando.

4.7 Como as batalhas de rap impactam a sua vida e a comunidade?

Logo, buscou-se investigar como e quais são os impactos das batalhas de *Rap* na vida pessoal dos *MC's* e da comunidade. A perspectiva majoritária do grupo é que as batalhas são ferramentas que estimulam o pensamento crítico e a conscientização sobre questões sociais (80%), assim fortalecendo a resistência, o empoderamento e a transformação social nos dias atuais (73,3%), enquanto criam um espaço de expressão cultural, artística e fortalecimento da identidade comunitária. Dessa forma, (66,7%) contribuem para fortalecer laços comunitários e promover maior união entre os jovens.

A Lei Aldir Blanc pode ser uma importante aliada no fortalecimento das batalhas de *Rap*, permitindo que esses espaços culturais, que promovem a resistência e o empoderamento, recebam o suporte para se expandirem - pois destina recursos para fortalecer manifestações culturais autênticas e promover espaços de expressão vista como um agente de transformação social, ao apoiar atividades culturais como as batalhas de *Rap*, que incentivam o pensamento crítico e a conscientização sobre questões sociais.

A dita norma poderia ser usada para garantir a continuidade dessas atividades e para amplificar o impacto positivo nas comunidades periféricas, promovendo maior união entre os jovens. Ao financiar projetos que fortaleçam a identidade comunitária e a resistência cultural, a lei contribui para o fortalecimento dos laços sociais e para a criação de espaços seguros e acessíveis para a juventude

Gráfico 6 - Porcentagem de impacto da batalha, Brasil, 2025.



Fonte: Produção própria (2025)

Em seguida, estimam que ajudam no reconhecimento da cultura *Hip-Hop* e no aumento da autoestima e autoconfiança (53,3%), que oferecem oportunidades profissionais e ampliam perspectivas de futuro (33,3%). Demonstrando que boa parte do grupo não acredita que existam oportunidades profissionais.

4.8 O que poderia ser feito para melhorar as condições das batalhas de rap na Praça do Coqueiral?

Por fim, tratamos de tentar buscar soluções para os problemas apresentados, através do questionamento sobre quais alternativas poderiam ser feitas para melhorar as condições das batalhas de *Rap* na Praça do Coqueiral. Os investigados adorariam a possibilidade de maior apoio da prefeitura ou do governo (86,7%), campanhas de conscientização sobre a cultura *Hip-Hop* e seu impacto social (80%), iniciativas de inclusão, diversidade e combate ao preconceito (73,3%).

Ainda, acreditam que o incentivo de empresas e comércios locais para patrocínio e apoio (73,3%) traria melhorias. Eles também almejam a melhoria da infraestrutura do local (iluminação, som, palco etc.) (66,7%), assim como a oportunidade de profissionalização através da criação de espaços de formação para *MC's* e artistas da cena *Hip-Hop* (66,7%).

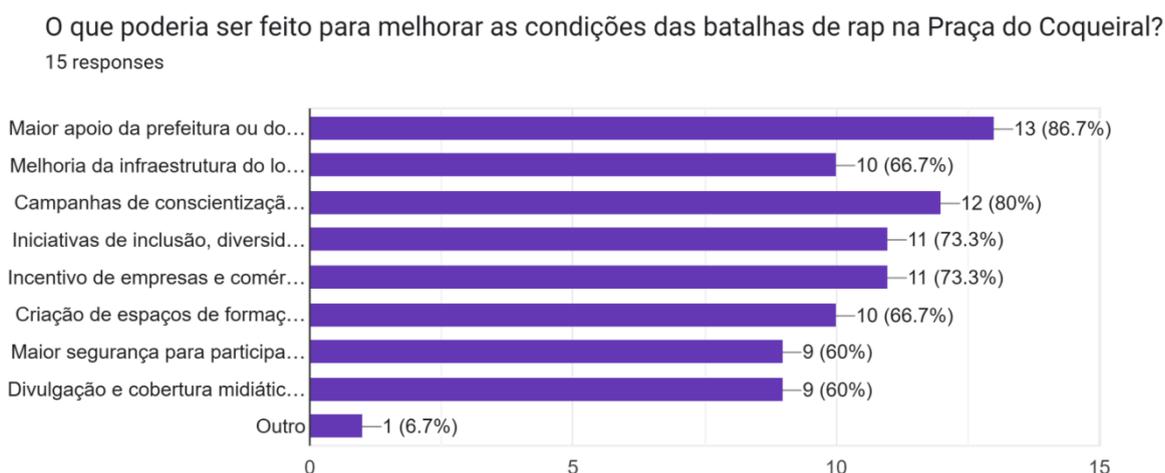
A demanda por maior apoio da prefeitura ou do governo se alinha diretamente com os objetivos da Lei Aldir Blanc, que visa garantir financiamento público para espaços e projetos culturais. A implementação dessa lei pode proporcionar o apoio necessário para melhorar as condições das batalhas de *Rap*, além de permitir que essas iniciativas culturais tenham a infraestrutura e os recursos necessários para prosperar.

As sugestões de campanhas de conscientização, iniciativas de inclusão e combate ao preconceito podem ser potencializadas pela Lei Aldir Blanc, que tem como um de seus objetivos promover a diversidade cultural e garantir espaços de expressão para comunidades marginalizadas. A lei pode ser uma ferramenta essencial para fortalecer essas ações, financiando campanhas e eventos que discutam o impacto social da cultura *Hip-Hop*.

Ainda, a Política Nacional de Fomento à Cultura também pode ser uma alternativa para a melhoria da infraestrutura das batalhas de *Rap*, com recursos

destinados para melhorar o som, iluminação e até mesmo a criação de espaços de formação para *MC's*. A lei facilita o acesso a recursos que podem contribuir para a criação de ambientes mais profissionais e preparados para o desenvolvimento de artistas e da cena *Hip-Hop*.

Gráfico 7 - Porcentagem de melhorias, Brasil, 2025.



Fonte: Produção própria (2025)

Ainda, 60% dos *MC's* acreditam que seria um lugar seguro, dentre as entrevistas coletadas, duas das três entrevistadas relataram problemas de exposição a assédio.

Com o mesmo percentual, os uma parcela dos *MC's* acreditam que a divulgação e cobertura midiática para ampliar o alcance do evento, tal fato é relevante visto o pequeno número de novos *Rappers* durante as entrevistas, o grupo certa exclusividade majorada pelos recortes, para tanto a adequada divulgação, superasse essa adversidade e promovesse a visualização e reconhecimento esperado pelos artistas.

Por fim, dentre as respostas uma revelou-se inesperada, porém não surpreendente, nem exaustiva, a resposta “ônibus”, remete a ideia da melhoria do transporte público, e ao acesso dos *MC's* ao espaço urbano.

A preocupação com a segurança e a acessibilidade é central nas falas dos *MC's*, que enfrentam questões como assédio e dificuldades de transporte. A PNAB pode ser um apoio importante para criar condições mais seguras e inclusivas nos eventos que ocorrem na Praça do Coqueiral, através do uso de recursos destinados à promoção de ambientes seguros e acessíveis, a lei pode ajudar a superar esses

obstáculos.

A análise dos problemas de assédio e dificuldades de acesso revela desafios estruturais que afetam diretamente a experiência dos *MC's* e da comunidade. A Lei Aldir Blanc pode ser uma chave para superar essas adversidades, garantindo a inclusão de todos.

5 DISCUSSÃO: ANÁLISE DOS RESULTADOS DA PESQUISA

Diante dos resultados obtidos no estudo, foi possível averiguar que a atuação dos *Rappers* na Praça do Coqueiral possui duas faces: (1) eles agem como agentes culturais reconhecidos e (2) como atores sociais de políticas públicas culturais. Dessa forma, a investigação trata de compreender como é estabelecido o reconhecimento identitário e como a Lei Aldir Blanc vem responder às demandas concretas analisadas.

Em primeiro lugar, é necessário analisar o papel de agente cultural do *Rapper*. Os dados revelam que esse grupo possui uma consciência política e cultural muito ampla. Assim, as batalhas de *Rap* se configuram como instrumentos de resistência e transformação social, conforme evidenciado na fala de MC Ravena (2025). Essa percepção encontra respaldo teórico em Martin (2004) e Menezes (2016), que compreendem o *Hip-Hop* como movimento de reafirmação identitária e denúncia das assimetrias sociais. Contudo, observa-se a dificuldade no reconhecimento dos *MC's* como agentes culturais, cujas vivências são marcadas por preconceitos estruturais relacionados à origem periférica (60% dos relatos), questões de gênero (20%) e estigmatização da cultura *Hip-Hop* (80%).

Além disso, a pesquisa aponta que todos os *MC's* entrevistados já sofreram algum tipo de preconceito, revelando a deslegitimação desses artistas como produtores culturais. A natureza desses preconceitos é diversa, mas todas têm em comum suas raízes em questões sociais como classe, raça e gênero, reforçando a necessidade de abordagens interseccionais na análise das dinâmicas culturais periféricas, conforme propõe Hooks (2018).

Na sequência, a pesquisa passa a tratar da concentração etária dos participantes, formada principalmente por jovens, dos quais 80% têm entre 18 e 25 anos. Esse dado corrobora os estudos de Costa (2020), que identifica no *Rap* uma das principais linguagens de expressão da juventude periférica contemporânea. Assim, o fenômeno dialoga com a concepção de Santos (2021) sobre as "epistemologias do sul", segundo a qual formas culturais marginalizadas desenvolvem seus próprios sistemas de conhecimento e contestação.

No tocante às batalhas de *Rap*, os resultados mostram que, apesar da vitalidade cultural — evidenciada pela juventude dos participantes — as condições materiais são precárias. Destacam-se a carência de infraestrutura (46,7% dos

relatos), as limitações financeiras (66,7%) e as dificuldades para conciliar o trabalho e as atividades acadêmicas com as batalhas. Esses aspectos configuram obstáculos estruturais. Tal realidade corrobora as proposições de Dayrell (2003) sobre as estratégias de resiliência desenvolvidas pelas juventudes periféricas em contextos de escassez material.

Nesse contexto, as dificuldades estruturais expõem a precariedade material nas batalhas. Tal cenário revela a dinâmica da economia da cultura periférica, na qual a produção artística ocorre geralmente à margem dos circuitos formais de financiamento. Assim, questões como a conciliação entre trabalho e estudo passam a ser vistas como uma “dupla jornada cultural”, na medida em que os artistas precisam equilibrar sua sobrevivência econômica com o papel de agente cultural (Dias, 2020).

Diante disso, evidencia-se a imprescindibilidade da atuação do poder público. Destaca-se, nesse ponto, a importância de políticas culturais como a Lei Aldir Blanc, que traz, em seus mecanismos, princípios e objetivos, o fomento à arte — principalmente à arte periférica — como instrumento de transformação social.

A seguir, um recorte importante diz respeito às assimetrias de gênero. A baixa representatividade feminina, de aproximadamente 20% dos participantes da Batalha de *Rap* da Praça do Coqueiral, indica uma proporção de quatro homens para cada mulher. Esse dado evidencia a reprodução de desigualdades de gênero no espaço das batalhas. Percebe-se, portanto, que, mesmo em contextos de resistência social, as dinâmicas patriarcais permanecem fortemente enraizadas.

Essa realidade reforça o argumento de Stuart Hall (2003) de que a cultura popular pode ser simultaneamente um espaço de resistência e de reprodução de opressões, sobretudo quando as mulheres, mesmo em movimentos voltados à justiça social, enfrentam camadas adicionais de silenciamento.

Os relatos colhidos na pesquisa confirmam as dificuldades enfrentadas pelas mulheres para participar das batalhas, que vão desde a ausência de incentivo até episódios de machismo explícito. Nesse sentido, o *Rap* afirma-se como um meio capaz de questionar a exclusão socioespacial das mulheres periféricas. As estratégias de enfrentamento e denúncia presentes nas rimas femininas têm promovido mudanças na cena local, possibilitando a criação de redes de apoio e protagonismo, como ilustrado por Café (2025). Conforme analisado por Matsunaga (2008), essas letras funcionam como documentos vivos de resistência, elaborando

um discurso próprio que desafia os limites socialmente impostos aos seus corpos e às suas vozes.

Portanto, é possível afirmar que os *Rappers* assumem um papel duplo em sua atuação nas batalhas da Praça do Coqueiral. Por um lado, enfrentam a exclusão estrutural; por outro, manifestam a urgência de políticas públicas interseccionais e contínuas. A valorização da cultura é, nesse sentido, imprescindível como campo legítimo de produção do conhecimento, conforme propõe Santos (2021), ao abordar as epistemologias do sul.

A partir da pesquisa, foi possível traçar um diagnóstico sobre os principais obstáculos enfrentados para a realização das batalhas de *Rap*. Destaca-se a forte demanda por maior envolvimento governamental (86,7%), o que demonstra a insatisfação do grupo com a efetividade atual das políticas. Nesse contexto, a Lei Aldir Blanc (LAB) surge como possibilidade concreta de financiamento e reconhecimento institucional das expressões culturais periféricas.

Contudo, a experiência concreta da Praça do Coqueiral evidencia um descompasso entre os propósitos da LAB e sua aplicação prática nesse território específico. A ausência de apoio público estruturado e a precariedade apontada por 46,7% dos participantes não são acidentais, mas resultado do que Caldeira (2021) denomina “urbanismo seletivo”, em que os equipamentos públicos nas áreas periféricas recebem investimentos desproporcionalmente menores.

Essa realidade contrasta com o que Coelho (2025) observou em outros contextos, onde a LAB promoveu avanços significativos na descentralização do fomento à cultura, com práticas como cotas territoriais, fortalecimento da participação social e formação de agentes culturais.

De forma semelhante, Tavares (2024) reconhece que a LAB teve impacto positivo ao garantir a continuidade de atividades culturais durante a pandemia. No entanto, ele também aponta que muitos artistas, por diversos motivos, não conseguiram acessar os recursos. As barreiras mais significativas foram a burocracia dos processos de inscrição e a inadequação das exigências formais frente à realidade dos produtores culturais de base, o que ecoa diretamente os relatos desta pesquisa.

Dessa maneira, observa-se que os editais existentes não dialogam com a realidade da periferia, sendo necessário repensar os critérios de acesso e execução. A sugestão de criação de editais específicos para a cultura urbana, com formulários

simplificados e assistência técnica permanente, está em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Cultura (2022), que propõe o fortalecimento de políticas culturais descentralizadas e territorializadas.

A demanda por maior envolvimento governamental (86,7%) reflete o reconhecimento da importância das políticas públicas, mas também expõe a fragilidade dos mecanismos existentes. A referência específica à Lei Aldir Blanc como potencial instrumento de financiamento é particularmente significativa. Segundo Nascimento (2022), essa legislação representa um avanço conceitual ao reconhecer a diversidade cultural brasileira, mas sua implementação enfrenta entraves estruturais, como a burocracia excessiva, o desconhecimento dos mecanismos por parte dos artistas periféricos e o contraste entre as exigências formais e a realidade das produções culturais de base.

Dentre as soluções propostas pelos participantes estão desde demandas imediatas por infraestrutura até ações simbólicas como campanhas educativas. A implementação de propostas como essas exige o repensar dos mecanismos de fomento cultural, de forma a torná-los mais acessíveis, transparentes e adaptados à realidade local. É necessário adotar abordagens intersetoriais que articulem cultura, educação, urbanismo e comunicação; garantir a manutenção permanente das estruturas e equipamentos culturais, e não apenas intervenções pontuais; e estimular a participação comunitária na elaboração e gestão das políticas públicas, efetivando os princípios da gestão compartilhada e do protagonismo popular.

Como salientam tanto Coelho (2025) quanto Tavares (2024), a territorialização do fomento e a valorização dos saberes locais são condições para que a cultura seja compreendida não apenas como expressão artística, mas como um direito e uma ferramenta de transformação social. A batalha de *Rap* da Praça do Coqueiral, nesse sentido, é um exemplo potente de resistência e criatividade, mas que permanece à margem do reconhecimento institucional.

Por fim, como alternativa, sugere-se a criação de editais específicos para a cultura urbana, com formulários simplificados e assistência técnica permanente, nos moldes do que propõe o Plano Nacional de Cultura (2022).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei Aldir Blanc, sancionada em 2020, tem como objetivo apoiar trabalhadores da cultura e manter espaços culturais. Dessa forma, a pesquisa buscou analisar a aplicabilidade da Lei Aldir Blanc nas batalhas de *Rap* da Praça do Coqueiral (Mangabeira, João Pessoa - PB), através de uma análise do movimento *Hip-Hop* como manifestação cultural legítima.

O estudo é de grande relevância, uma vez que aborda questões sociais pertinentes, como: de que forma os *Rappers* da Batalha da Praça do Coqueiral se reconhecem (e são reconhecidos) como agentes culturais? E em que medida a Lei Aldir Blanc tem sido capaz — ou não — de atender às necessidades e demandas dessas expressões culturais periféricas? A relevância também se justifica diante da escassez de estudos jurídicos sobre manifestações culturais oriundas das periferias urbanas.

O trabalho responde à problematização através de conceitos de cultura como os trazidos por autores como Tylor (1871), que entende cultura é uma construção social ampla que engloba os conhecimentos e crenças dos membros de uma sociedade, Cuhe (1999) destaca a cultura como uma totalidade coerente, moldada pelas instituições e valores dominantes. Boas (2010), por sua vez, desafia visões universalistas, argumentando que a cultura é moldada pelas descobertas individuais e pela criatividade, sem vínculos rígidos com fatores como raça ou ambiente. A análise dialoga com discursos afirmativos dos *MC's* locais e com outros textos acadêmicos, reafirmando o papel político-social desses agentes culturais no cenário artístico, bem como a necessidade de reconhecimento e valorização desses profissionais.

Verificou-se que a Lei Aldir Blanc tem sido ausente na Batalha da Praça do Coqueiral, uma vez que os dados apontam um descontentamento, principalmente no tocante às questões financeiras, à falta de editais acessíveis e à burocratização do processo de inscrição e repasse dos recursos. Como apontam os dados primários da pesquisa de campo realizada, A pesquisa identificou obstáculos na realização das batalhas de *Rap*, destacando a forte demanda por maior envolvimento governamental (86,7%), indicando insatisfação com a efetividade das políticas culturais. 46,7% dos participantes apontando precariedade e falta de apoio público.

Logo, conclui-se que há uma exclusão tácita de expressões culturais periféricas nas políticas culturais implementadas.

A pesquisa, no caminho investigativo para compreender o reconhecimento dos *Rappers* como agentes culturais e avaliar a efetividade da Lei Aldir Blanc, contribui também para a sociedade acadêmica ao promover uma ampla reflexão sobre o conceito ampliado de cultura, o reconhecimento do *Hip-Hop* como fenômeno cultural legítimo, a análise da execução da Lei Aldir Blanc, e a produção de fontes primárias sobre a Batalha da Praça do Coqueiral e os impactos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

As metodologias adotadas foram abordagem qualitativa e quantitativa, juntamente com pesquisa documental e de campo, associadas ao uso de entrevistas, questionários, observações e formulários. Esses métodos buscaram compreender o *Rapper* como agente cultural das periferias, analisar a realidade das batalhas da Praça do Coqueiral e verificar a ineficácia da Lei Aldir Blanc no atendimento às necessidades locais.

Diante dos resultados obtidos no estudo, foi possível averiguar que a atuação dos *Rappers* na Praça do Coqueiral possui duas faces: (1) eles agem como agentes culturais reconhecidos na comunidade local, e (2) como atores sociais que reivindicam o acesso às políticas públicas culturais. Dessa forma, a investigação trata de compreender como é estabelecido o reconhecimento identitário desses artistas e de que forma a Lei Aldir Blanc vem (ou não) respondendo às demandas concretas analisadas.

Reconheço possíveis limitações devido ao tempo curto para a coleta com um universo maior de entrevistados. Para pesquisas futuras, sugere-se a ampliação do universo de entrevistados, incluindo comerciantes locais, público frequentador e *MC's*, a fim de enriquecer a compreensão sobre o impacto das batalhas de *Rap* na comunidade e o reconhecimento das expressões culturais periféricas. Além disso, seria relevante realizar um estudo para acompanhar a evolução da aplicação da Lei Aldir Blanc, especialmente no que se refere aos repasses de recursos e à eficácia dos editais no apoio às culturas urbanas. Outra possibilidade seria a comparação entre diferentes batalhas de *Rap* em outras regiões para analisar a implementação da PNAB em contextos variados. A análise também poderia se expandir para o papel das políticas culturais em outros tipos de manifestações culturais periféricas,

além do *Rap*, oferecendo um panorama mais amplo da relação entre cultura e políticas públicas no Brasil.

REFERÊNCIAS

ALVES, R. Resistência e empoderamento na literatura urbana carioca. **Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea**, 2016. n. 49.

ANDRADE, Elaine Nunes de. **Rap e educação, Rap é educação**. São Paulo: Selo Negro, 1999.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d.]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 04 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 08 jul. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14399.htm. Acesso em: 08 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Cultura. **Política Nacional Aldir Blanc: um marco para a cultura brasileira**. Brasília, DF: Ministério da Cultura, 25 out. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/noticias/lei-aldir-blanc-um-marco-para-a-cultura-brasileira>. Acesso em: 06 abr. 2025.

BRASIL. Presidência da República. **Governo Federal lança Política Nacional Aldir Blanc com repasse de R\$ 15 bilhões para a cultura**. Brasília, DF, 25 out. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/10/governo-federal-lanca-politica-nacional-aldir-blanc-com-repasse-de-r-15-bilhoes-para-a-cultura#:~:text=A%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20Aldir%20Blanc,Nacional%20da%20Rep%C3%ABlica%2C%20em%20Bras%C3%ADlia>. Acesso em: 01 abr. 2025.

CANEDO, Daniele. Cultura é o quê? Reflexões sobre o conceito de cultura e a atuação dos poderes públicos. In: V ENECULT – Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura. 27 a 29 de maio de 2009. Faculdade de Comunicação/UFBa, Salvador – Bahia – Brasil. Acesso em: 07 abr. 2025.

CESNIK, F. S.; BELTRAME, P. A. **Globalização da cultura**. Barueri: Manole, 2005.

COELHO, Amanda Haubert Ferreira. **Territorialização e descentralização nas políticas de fomento à cultura como ferramentas de promoção da equidade social: uma análise da implementação da Lei Aldir Blanc**. Dissertação (mestrado em Cultura e Sociedade) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2025. Disponível em: https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/41620/1/Dissertação_Amanda_Haubert_Final.pdf. Acesso em: 02 abr. 2025.

CUCHE, D. **A noção de cultura nas ciências sociais**. Bauru: Edusc, 1999.

CUNHA JÚNIOR, Dirley da. **Curso de direito constitucional** – 10. Ed. rev. ampl. e atual. – Salvador: JusPODIVM, 2016.

DAYRELL, J. A música entra em cena: o *Rap* e o funk na socialização da juventude. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 28, n. 1, p. 117–136, jan./jun. 2002. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1517-97022002000100008>. Acesso em: 05 de mar. 2025.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOFFMAN, Erving. Ritual de Interação - **Ensaios sobre o comportamento face a face**. Tradução de Fábio Rodrigues Ribeiro da Silva. Petrópolis/RJ: Vozes, 2011.

HERSCHMANN, Hans. Abalando os anos 90: funk e Hip-Hop, globalização, violência, estilo e cultura. São Paulo, n.p., 1997.

LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LÖSCH, S.; RAMBO, C. A.; FERREIRA, J. de L. A pesquisa exploratória na abordagem qualitativa em educação. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 18, n. 00, e023141, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.21723/riaee.v18i00.17958>. Acesso em: 03 abr. 2025.

MARQUES, Ana Carolina dos Santos; FONSECA, Ricardo Lopes. A representação das mulheres no *Rap*: instituindo espacialidades, quebrando barreiras. **Revista do Departamento de Geografia** – Universidade de São Paulo, v. 39, 2020. DOI: <https://doi.org/10.11606/rdg.v39i0.158041>.

MARQUES, Gustavo Souza. **O som que vem das ruas: cultura Hip-Hop e música Rap no duelo de MC's**. 137 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Música, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013.

MARTIN, Heloisa Helena T. de Souza. Metodologia qualitativa de pesquisa. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 30, n. 2, p. 287-298, maio/ago. 2004.

MARTINS, Nathalia Maia. **Batalhas de Rap e museologia social: uma análise sobre o papel dos museus em Florianópolis**. 2019. Monografia (Graduação em Museologia) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019.

MENDES, Rosana Maria; SGUERRA MISKULIN, Rosana Giaretta. A análise de conteúdo como uma metodologia. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 47, n. 165, p. 1044-1066, jul./set. 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/198053143663>.

MENEZES, Maurício de. CCRP: Um circuito de batalhas, a luta cultura na cena de batalhas do *Rap* carioca. In: Encontro de Estudos Multidisciplinares em cultura, 12ª edição, 2016, **Anais eletrônicos do XII ENECULT**. Acesso em: 08 abr. 2025.

MIRANDA, Jorge Hilton de Assis. **Bahia com H de Hip-Hop**. Salvador: Ed. Segundo Selo, 2014.

NASCIMENTO, Mayk Andreele do. **O Mundo do Rap: Entre as ruas e holofotes da indústria cultural**. 170 f. Tese (Doutorado) - Curso de Sociologia, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014.

OLIVEIRA, José Clovis Pereira de et al. O questionário, o formulário e a entrevista como instrumentos de coleta de dados: vantagens e desvantagens do seu uso na pesquisa de campo em ciências humanas. **Anais do III CONEDU**. Campina Grande: Realize Editora, 2016. Disponível em: <https://www.editorarealize.com.br/artigo/visualizar/21719>. Acesso em: 31 mar. 2025.

POSTALI, T. A invisibilidade da mulher no Hip-Hop: uma análise sobre documentários dos anos 2000. **Revista Comunicação, Cultura e Sociedade**, v. 6, n. 2, p. 32-50, 2020. DOI: <https://doi.org/10.30681/rccs.v10i2.4302>.

POSTALI, T. O Hip-Hop estadunidense e a tradução cultural brasileira. **Revista Cultura Crítica**, São Paulo, n. 14, p. 7. 2011.

PRODANOV, Cleber Cristiano. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RIGHI, V. J. **RAP: ritmo e poesia: Construção identitária do negro no imaginário do Rap brasileiro**. Brasília: UNB, 2011. Tese de Doutorado em Letras, Literatura e Poesia.

ROSA, Carina Tavares. **Lei Aldir Blanc: potencializando a arte com incentivo cultural e apoio financeiro**. Jusbrasil, 5 jun. 2024. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/lei-aldir-blanc-potencializando-a-arte-com-incentivo-cultural-e-apoio-financeiro/2534718558>. Acesso em: 27 mar. 2025.

SAMPAIO, Tuane Bazanella. **Metodologia da pesquisa**. 1. ed. Santa Maria: UAB/CTE/UFMS, 2022.

SANTOS, Harlon Romariz Rabelo. **Método histórico e sobre o conceito de Cultura em Franz Boas**. Blog Observare, 2013. Disponível em: <https://observare.slg.br/metodo-historico-e-o-conceito-de-cultura-em-franz-boas/>. Acesso em: 02 abr. 2025.

SANTOS, José Henrique de Freitas. **Afro-rasuras: o Hip-Hop como agência biopolítica dos letramentos negros**. In: OLIVEIRA, Marinyze Prates de, PEREIRA, Maurício Matos dos Santos. *Subalternidades em perspectiva: limites, ausências e devires* (Org.). Salvador, Ed. EDUFBA, 2015.

SEMENSATO, C. A. G.; BARBALHO, A. A. A Lei Aldir Blanc como política de emergência à cultura e como estímulo ao SNC. **Políticas Culturais Em Revista**,

Salvador, v. 14, n. 1, p. 85–108, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.9771/pcr.v14i1.42565>. Acesso em: 29 mar. 2025.

SOUZA, Ana Lucia Silva. **Letramentos de reexistência – culturas e identidades no movimento Hip-Hop**. 219 p. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Instituto de Estudos da Linguagem, Campinas, 2009. Acesso em: 05 abr. 2025.

TAPERMANN, Ricardo. **Se liga no som: as transformações do Rap no Brasil**. São Paulo: Claro Enigma, 2009.

TAVARES, Victor Marka. **Análise da Lei Aldir Blanc pelos artistas independentes**. [S.l.], 2024.

TEPERMAN, Ricardo Indig. **Tem que ter suingue: batalhas de freestyle no metrô Santa Cruz**. São Paulo, 2011. Dissertação de Mestrado em Antropologia Social, PPG da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – Universidade de São Paulo.

TURINO, Célio. Lei Aldir Blanc: modos de usar. **Revista P2P & Inovação**, v. 7, n. 1, p. 184–191, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.21721/p2p.2020v7n1.p184-191>. Acesso em: 01 abr. 2025.

UNESCO. **UNESCO launches ResiliArt movement in the midst of COVID-19 pandemic**. Paris, 14 abr. 2020. Disponível em: <https://www.unesco.org/en/articles/unesco-launches-resiliart-movement-midst-covid-19-pandemic>. Acesso em: 30 mar. 2025.

ZUMTHOR, Paul. **A letra e a voz**. São Paulo: Ed. Companhia das Letras, 1993.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO PARA OS MC'S

1. Qual o seu gênero?

Feminino

Masculino

Não binário

Prefiro não responder

Outro: _____

2. Qual a sua idade?

Menos de 18 anos

18 a 25 anos

26 a 35 anos

Mais de 35 anos

3. Qual a sua ocupação atualmente?

Estou trabalhando

Estou estudando

Outro: _____

4. Há quanto tempo você faz parte das batalhas de rap na Praça do Coqueiral?

Menos de 6 meses

De 6 meses a 1 ano

De 1 a 2 anos

De 2 a 3 anos

Mais de 3 anos

Já participei, mas parei por algum motivo

Outro: _____

5. O que te motivou a entrar no mundo das batalhas de rap?

A necessidade de expressar minhas ideias e sentimentos

A identificação com a cultura hip-hop e suas raízes

A busca por um espaço de resistência e empoderamento

A vontade de me conectar com outras pessoas da comunidade

A oportunidade de transformar minha realidade através da arte

A influência de amigos ou familiares que já participam

A necessidade de ocupar espaços culturais

O desejo de superar desafios pessoais através do rap

A paixão pela música e pela poesia

A busca por reconhecimento e visibilidade

Outro: _____

6. Quais são as maiores dificuldades que você enfrenta para participar das batalhas?

Falta de estrutura no local (som ruim, iluminação precária, espaço inadequado)

Preconceito das pessoas em relação ao rap e ao hip-hop

Dificuldades financeiras (transporte, alimentação, equipamentos)

Violência ou falta de segurança na região da Praça do Coqueiral

Discriminação por ser mulher, LGBTQIA+, negro/a ou de periferia

- Falta de apoio da família ou da comunidade
- Dificuldade de conciliar as batalhas com trabalho ou estudo
- Falta de oportunidades para crescer na cena do rap
- Pressão ou competição excessiva nas batalhas
- Dificuldade de acesso a equipamentos ou materiais para praticar
- Outro: _____

7. Você já passou por situações de preconceito ou discriminação por estar envolvido/a com as batalhas de rap?

- Sim, por ser MC ou fazer parte da cultura hip-hop
- Sim, por ser mulher na cena do rap
- Sim, por ser LGBTQIA+
- Sim, por ser negro/a ou de periferia
- Sim, por questões socioeconômicas (ser pobre ou de quebrada)
- Sim, por ser jovem e não ser levado/a a sério
- Sim, por ter um estilo diferente ou não seguir padrões
- Não, nunca sofri preconceito por isso
- Já sofri, mas não foi diretamente relacionado ao rap
- Prefiro não responder
- Outro: _____

8. Como as batalhas de rap impactam a sua vida e a comunidade?

- São uma ferramenta de resistência, empoderamento e transformação social
- Criam um espaço de expressão cultural, artística e fortalecimento da identidade comunitária
- Contribuem para fortalecer laços comunitários e promover maior união entre os jovens

Ajudam no reconhecimento da cultura hip-hop e no aumento da autoestima e autoconfiança

Favorecem a redução da violência e incentivam o respeito mútuo

Estimulam o pensamento crítico e a conscientização sobre questões sociais

Oferecem oportunidades profissionais e ampliam perspectivas de futuro

Outro: _____

9. O que poderia ser feito para melhorar as condições das batalhas de rap na Praça do Coqueiral?

Maior apoio da prefeitura ou do governo

Melhoria da infraestrutura do local (iluminação, som, palco, etc.)

Campanhas de conscientização sobre a cultura hip-hop e seu impacto social

Iniciativas de inclusão, diversidade e combate ao preconceito

Incentivo de empresas e comércios locais para patrocínio e apoio

Criação de espaços de formação para MCs e artistas da cena hip-hop

Maior segurança para participantes e público

Divulgação e cobertura midiática para ampliar o alcance do evento

Outro: _____